OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX- 2" DA REPUBLICA-N. 161

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 7 DE JUNHO DE 1900

SUMMARIO

Acros do Poper Executivo:

Mensagem do Congresso Nacional. Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente. Sporetarias de Estado:

Ministerio da Fazenda - Decretos de 5 do correnta.

Expediente de 5 do corrente, das Directorias da Justica, do Interior e da Contabilidade — Expediente de 4 e 5 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Ministerio da

Federal. Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazi1

em Montevideo.

Ministerio da Fazenda - Portarias de 5 do corrente — Expediente de 4 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 6 do corrente—R querimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 5 do corrente—R querimentos despachados.

rente-Requerimentos despachados-Expedien-

te de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ennistrio da Industria, Viação e Obras Publicas

— Requerimentos despachados da Directoria
Geral de Contabilidade—Portarias de 1 e expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral
de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria—Sessões do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS l'UBLICAS-Rondimentos da Alfandega do Río de Janeiro, da Recebedoria e da Recebe-doria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Noticiario. EDITARS & AVISOS.

Comerciale Italolar Braziliana".

Patentes de invenção. - Relatorio da "Societá

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submetter à vossa apreciação a in-clusa tabella de venci entos dos engenheiros fiscaes de estradas de terro e emprezas de navegação e outras, organizada por este Ministerio, em cumprimento do art. 37 de lei n. 652, de 23 de novembro de 1899. Capital Federal, 4 de junho de 1900. — Alfredo Maia.

Srs. Membros do Congresso Nacional -Em cumprimento do disposto no art. 37 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, tenho a honra de apresentar-vos a inclusa tabella de vencimentos dos engenheiros fiscaes de estradas de ferro e emprezas de navegação e outras.

Capital Federal, 4 de junho de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação 2º Secção - N. 131 - Rio de Janeiro 4 de junho de 1900.

Sr. lº Secretario da Camara dos Srs. Depu-tados — Tenho a homa de passar as vesas mãos, adm de ser presente ao Congresso Nacional, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da tabella de vencimentos dos engraheiros físeaes de estradas de ferro e omprezas de navegação e outras, m camprimento do a. t. 37 da lei n. 653, de 28 de nevembro de 1899.

Saude e fraternidade. - Alfredo Maia.

Ministerio da Justica e Negocios I

Por decreto de 2 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Maués

91 brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Tito José Coelho de Miranda Leão. Estado-maior — Capitães-assistentos, o te-

nente Benedicto Geminiano de Verçosa e Ap-

paricio Coelho de Miranda Leão; Capitães-ajudantes de ordens, Geminiano José de Oliveira e o alferes Manoel José de Vercosa;

Major-cirurgião, o tenente Manoel Narciso de Miranda Costa.

25º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Bernardo José Coelho de Miranda.

Estado-maior — Major fisçal, o capitão Ray-mundo de Azevedo Parintins;

Capitão-ajudante, Ivo Amandio Baptista; Tenente-secretario, Manoel Felix da Cruz;

Tenente-quartel-mestre, lidefonso José de

Capitão-cirurgião, Olympio Antonio Berreira.

1º companhia — Capitão, o tenente Anto-

nio dos Anjos; Tenente, Pelippe Joaquim dos Passos; Alferes, Juliano Antonio Vicente e Luiz Regis Baptista.

2º companhia - Capitão, o tenente orse Bernardo da Cruz;

Tenente, Alexandre Genesio de Vasconcellos :

Alferes, Manoel Pereira Brazil e José de Oliveira Passos.

3º companhia—Capitão, Sergio de Azevedo Parintino;

Tenente, Carolino Pereira Gomos;

Alferes, Honorio Monteiro de Va-concellos e Adolpho Coelho de Leão. 4ª companhia-Capitão, Joaquim de Mene-

zes Pereira; Tenente, o alferes Joaquim Sampaio de

Negreiros; Alferes, Pedro Gomes de Oliveira e Manoel Raymundo Garcia.

26° batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandants. o major Manoel José Cuelho de Miranda Leão.

Estado-maior-Major-fiscal, o capitão Jesuino Baptista da Costa; Capitão-ajudante, Raymundo Alves Pa-

checo; Tenente-secretario. Izidoro Martins de

Vasco icellos; Tenente-quartel-mestre, Gil Cesar de Me-

deiros:

Capitão-cirurgião, Manoel Barbosa dos Pas-

sos. 1º companhia—Capitão o tenente, Firmino Antonio Ferreira;

Tenente, Crescencio Ferreira da Silva: Alferes, Joso Paulino da Silva e Izidoro

José don Santos. 2ª companhia-Capitão, João Pereira Baptista;

Tenente, Verissimo Pareira Basaista ; Aifnes, Estevão Joaquim Rodrigues e Manoel Nazareth Baptista.

3º companhia—Capitão o alferes, Clementino José Pereira;

Tenente, Joaquim Corrêa Gonçalves;

Alferes, João Faustino Perreira Junior e José Frastino Ferreira.

4º companhia-Capitão, o alferes Firmino Antonio Jutahy;

Tenente, Manoel Severino de Vasconcellos;

Alferes, Manoel Isidoro Ferreira e Antonio Mouzinho;

27º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Jeronymo da Costa.

Estado maior-Major fiscal, o capitão Brasilino Martins Baunilha

Capitão-ajudante, o alferes General do Rodrigues da Silva;

Tenente-secretario, Manoel Rodrigues

Tenente-quartel-mestre, Benedicto Nicomedes da Cruz

Capitão-cirurgião, Francisco de Oliveira Caldas;

companhia-Capitão, Joaquim Pereira Ì٨ Mendes ;

Tenente, Mancol José de Almeida;

Alferes, Reinaldo José Mathias e Raymundo Manoel Valentim.

2º companhia - Capitão, Leão Ferreira de Arruda ;

Tenente, Narciso Pereira Baptista; Alferes, Benedicto Nunes Vieira e Agos-

tinho José Rodrigues. 3º companhia -- Capitão, o tenente Ray-

mundo Ferreira de Lima : Tenente, Bernardino Ferreira de Vascon-

cellos Alferes, Simplicio Apparicio Caldas e Ma-

noel Cardoso de Andrade ; 4º companhia-Capitão, o tenente Tiburcio

Borges do Carmo; Ten inte. Adão Baptista; Alferes, Pedro Antonio de Arruda e Anto-nio Fructuoso de Vasconcellos.

9º batalhão da reserva Tenente-coronel commandante, o capitão José Duarte de Oliveira.

Estado-maior - Major-fiscal, o capitão Manoel Amandio Baptista;

Capitão-ajudante, Mancel Camillo de Negreiros;

Tenente-secretario, Adão Monteiro de Vasconcellos;

Tenente-quartel-mestre, João Rodrigues

da Silva; Capitão cirurgião, Raymundo Antonio

Ferreira. la companhia - Capitão, Seraphim Anto-

nio da Costa; Tenente, Chrispiniano do Oriento Pacheco:

Alferes, Christiano do Jesus Maria e Candido Ferreira Alves.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Mendes Rodrigues;

Tenente, Manoel Braz Gomes; Alferes, Manoel Valentim e Custodio Quin-

tino Caldas.

3ª compandia — Capitão, Josó Antonio Leite;

Tenente, Manoel Procopio Pinheiro do Nascimento:

Alferes, Amandio Antonio Jutahy e Evaristo Antonio de Souza.

4º companhia-capitão, Antonio Ferreira Gomes;

Tenente, Gonçalvo Antonio Dias; Alferes, Antonio Roque do Magalhães c

Manoel de Jesus Passos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente, foram exonerados:

A seu pedido, Selim Castello, do logar de corretor de fun los publicos da praça desta Capital:

João Nunes Gonçalves, do logar de 4º escripturario da Alfandega de Maceió, Estado de

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 5 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveu-se ao coronel commandante da brigada policial desta Capital o processo, que acompanhou o officio de 7 de novembro do anno passado, relativo aos officiaes daquella brigada capitão Horacio Liberato Bittencourt e alferes Franklin José de Souza.

-Remetteram-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes dos officiaes daquella milicia Carlos Musso e Ma-

noel de Almeida Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Directoria da Justica — 2ª Secção—Capital

Federal, 5 de junho de 1900.

Para que mandeis proceder como for de direito, remetto-vos os inqueritos, que a este acompanham, em numero de dous, relativos ao assassinato do anspecada do 1º batalhão de artilharia de posição do exercito Fagundes Americo de Sant'Anna, crime que se presume haver sido commettido pelo cabo de esquadra da brigada policial Apollonio Augusto da Costa, porquanto, nos termos do art. 394 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, e de conformidade com a doutrina firmada no aviso de 4 de março de 1897, dirigido ao commandante da mesma brigada, terá o accusado do responder perante o fôro criminal columum.

Segundo suppõe o commandante da brigada, existe na repartição a vosso cargo outro inquerito concernente ao facto de que

se trafa.

Saude e fraternidade. - Epitacio Pessôa, Sr. chefe de policia do Districto Federal.

DIRECTOTIA DO INTERIOR

Foi autorizado o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro a mandar sus-pender o serviço nocturno da bibliotheca daquelle estabelecimento, a vista da sua in-formação de que não ha concurrencia de leitores durante a noite.

- Foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao 1º official da Bibliotheca Nacional João Gomes do Rego, para tratar de sua

Declarou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, em resposta ao officio n. 25, de maio ultimo, o em additamento ao aviso de Il de abril proximo findo, que, mediante o pagamento da diaria fixada no art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 3.244, de 29 de março do anno passado, annue o Go-verno Federal a continuarem, por algum tempo, em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados os enfermos que alli se acham recolhidos à conta do referido Esta lo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 2,2085, trabulhadores, guardas e serventes do Museu Nacional;

De 38%, livros fornacidos ao Archivo Pu-1 blico;

De 1:250\$, aluguel dos predios occupados pela repartição da policia:

De 1:934\$991, empregados subalternos do Instituto Bajamin Constant;

De 862\$732, identico pessoal da Casa de

Detenção; De 30\$, pensão do empregado invalido da Casa de Correcção Benjamin Coelho Borges;

De 150\$, vencimento do pharmaceutico desse estabelecimento, Augusto Ferreira Chaves Accioli.

-Declarou-se ao chefe de policia do Districto Federal que restitua a importancia dos descontos para montopio feitos indevidamente nos vencimentos de Raul de Andrade, nomeado escrivão da 17º circumscripção policial em dezembro ultimo, visto achar-se suspensa desde janeiro de 1898 a admissão de novos contribuintes.

- Restituiram-se á Contabilidade do The-souro, acompanhados da competente traducção de um documento, os titulos de montepio dos filhos do desembargador aposentado Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Requerimento despachado

Francisco Antonio de Almeida Bastos, inventariante dos bens do finado Dr. Domingos José Freire, lente cathedratico da Faculdade do Medicina do Rio de Janeiro. — De accordo coma doutrina do aviso do Ministerio da Fazenda, sob n. 237, de 27 de outubro de 1892, exhiba justific ção feita no juizo seccio nal provando que o contribuinte não deixou herdeiros dos gráos estabelecidos no art. 33 do decreto n. 942 A. de 31 de outubro de 1890, e justifique estar o mesmo contribuinte quite das contribuições dos mezes de dezembro de 1890 a julho de 1891, e da joia, entre o ordenado de 3:200\$ e 4:000\$, que passou a perceber pelo decreto n. 1.270, de 10 de janeiro de 1891.

Expediente de 4 de junho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se:

Ao Prefeito do Districto Federal, providencias para ser sustada a pratica adoptada na remoção do lixo, para evitar a communicação inter domiciliar.

Ao mesmo, idem, para que sejam fechadas temporariamente as escolas publicas urbanas, afim de restringir a diffusão do contagio da peste bubonica;

Ao Ministro da Justica e Negocios Interiores, as mesmas providencias quanto ao Externato do Gymnasio Nacional.

- Communicou-se:

Ao Ministro da Guerra, que, por portaria de 31 de maio ultimo, foi revogada a de 22 do mesmo mez, sobre as procedencias deste porto com destino ao de Santos;
Ao Ministro das Relações, Exteriores, a

mesma resolução;
Ao inspector da Alfandega, que esta directoria geral nada tem a oppor sobre a sahida de volumes consignados a Angelino Simões, Andrade & Comp.

-Agradeceu-se ao presidente da Companhia de S. Christovão a remessa dos passes para o

pessoal em serviço sanitario extraordinario.

— Remetteu-se ao director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça o laudo de exame de validez do Dr. Archias Medrado,

Dli 5

Accusou-so:
Ao Ministro da Guerra, o recebimento do

seu aviso n. 37, de 30 de maio ultimo; Ao Ministro das Relações Exterioros, idem do avison. 38, de 26 do mez proximo pasado; Ao Dr. chefe de policia, idem do seu officio n. 3.347, de 4 do corrente.

- Remetteram-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria de exoneração de Manoel Fernandes da Silva e a de nomeação de José da Silveira Varella para o cargo de escrivão daquelle hospital, bem assim, o titulo de nomeação do primeiro para porteiro do referido estabelecimento sanitario;
Ao director geral da Contabilidade do The-

souro Federal, e ao deste Ministerio, o attestado de frequencia do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de maio ul-

- Solicitaram se :

Ao director da Contabilidade deste Ministerio, as necessarias providencias para que seja dada ao almozarife do Lazareto da Ilha Grande a quitação da quantia de 12:623\$198, importancia recebida por aquelle funccionario para attender ao pagamento do pessoal daquelle estabelecimento durante o lº trimestre do corrente anno;

Ao presidente da Companhia Ferro Carril Urbano, 20 passes para os empregados de ta repartição em serviços sanitarios extraordinarios.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente, foram nomea-

Inspector interino da 13ª circumscripção, o cidadão Antonio Rangel;

Enfermeiro da Casa de Detenção, o cidadão Francisco de Araujo.

Ministerio da Fazonda

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos dous mez:s de licença, com venci-mento, ao 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Ernesto Josè de Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 4 de junho de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 31—Pedindo que se digne providenciar no sentido de serem postas à disposição do empregado que presidir ao sorteio das loterias, conforme solic tou o fiscal das mesmas, duas praças de policia, pelo menos, afim de menter a ordem na occasião e no logar em que é feito aquelle serviço.

N. 33-Consultando, á vista do requerimento transmittido com o officio da Prefeitura, n. 44, de 16 de abril ultimo, em que os religiosos benedictinos pedem que se torne effectivo, com exclusão dos terrenos necessarios aos serviços das colonias de alienados, o aforamento que lhes foi negado de terrenos de marinhas e accresel los situados na Ilha do Governador—si ainda ha algum inconveniente na concessão do mencionado aforamento.

-Ao Ministerio da Guerra:

N. 54 - Pedindo, em resposta ao aviso n. 210, de 7 de abril ultimo, em que communica terem sido desoccupados os terrenos accrescidos da praia de D. Manoel, na parte em que se achavam installados serviços a cargo daquelle ministerio, que se digne providenciar no sentido de serem os mesmos renos entregues à Prefeitura do Districto Federal.

N. 55-Declarando, em resposta ao aviso n. 158, de 12 de março ultimo, que a quantia de 1.500:000\$, destinada às despezas de adaptação dos predios das fabricas de S. Sebastião e de S.Lazaro, foi creditada ao Thesouro em conta corrente com o Banco da Republica. e escripturada em—Depositos—sendo 900:000\$ para as do primeiro predio e 600:000\$ para as do segundo.

- -Ao Sr. Prefeito do Districto Federal:
- N. 22—Communicando haverem sido solicitadas do Ministerio da Guerra as necessarias providencias para que seja entregue áquella prefeitura a área de terrenos accrescidos da praia de D. Manoel, em que se achavam installados serviços a cargo do referido ministerio e hoje desoccupada.
- Ao presidente da Associação Commercial de Manãos:
- N. 6—Declarando, em resposta ao telegramma em que aquella associação reclamou contra o facto de estarem sendo classificadas pela alfandega dalli, como de margarina varias manteigas estrangeiras feitas de leite que, pela ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Fcleral, n. 21, de 7 de abril ultimo, foi dado á referida alfandega conhecimento das providencias adoptadas por este ministerio a respeito do assumpto.
- -Ao presidente do Estado de Minas Geraes:
- N. 7—Declarando que, por não haver disposição alguma de lei que a autorize, não póde este ministerio attender o podido da Camara Municipal de Santo Antonio do Machado, encaminhado com o officio do governador daquelle Estado, de 25 de abril utimo, no sentido de ser concedida a isenção de direitos para 400 metros de tubos de ferro importados no vapor Canova e destinado á canalização de agua potavel na dita cidade.
- -Ao procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:
- N. 11—Transmittindo, em satisfação à requisição feita em officio de 22 de maio ultimo, o processo relativo à isenção de direitos, socicitada pela Camara Municipal de Macahé, para o material destinado ao abastecimento de agua daquella cidade, afim de serem cultidos os elementos necessarios à defesa da Fazenda Nacional na acção proposta pela referida camara.

Dia 1 de junho de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

- N. 110 Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a tirma Preiss, Haussler & Comp., estabelecida em Mendes, com a fabrica de cerveja Teutonia, pediu fosse permittido o des pacho de cinco caixas de ns. 434 a 438 e marca P H & C—Teutonia—contendo velas de stearina a granel, importadas de Hamburgo no vapor allemão Desterro, entrado neste porto em 8 de janeiro do corrente anno, para o consumo daquella fabrica, resolveu, por despacho de 10 do mez proximo findo, deferir, por equidade, o pedido feito, attendendo a que, embora ao despacho de velas que não estejam acondicionadas em caixas ou maços se opponha a disposição do art. 46 da lei n. 641, de 11 de novembro de 1899, reproduzida nos arts. 60 do regulamento de 21 de dezembro do mesmo ando, e 59, do regulamento approvado pelo decreto n. 3.622, de 26 de março ultimo, nenhum prejuizo advirá a Fazenda do alludido deferimento.
- N. 111—Communicando que, por despacho desta data, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 15, de 31 de maio ultimo, resolveu o Sr. ministro autorizar a isenção de direitos para duas caixas enviadas pelo Governo Britanico ao respectivo consul geral nesta Capital, Sr. C. B. Rhind, as quaes conteem escudos de armas destinados aos viceconsulados na Victoria e no Morro Velho.
- N. 112—Fazendo identica communicação quanto ao despacho, livre de direitos, dos objectos de escriptorio destinados ao Consulado

Geral dos Estados Unidos da America do Norte nesta Capital e de que trata o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 14, de 31 de maio ultimo.

-Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 36—Devolvendo, devidamente assignados pelo Sr. ministro, os papeis que acompanharam o officio n. 81, de 30 de maio proximo findo.

Dia 4

Ao inspector da Alfandega do Rio de Ja-

- N. 113 Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereram Brito & Comp., proprietarios do Engenho Central Usina Mineiros, situado no 3º districto do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu autorizar, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte fical do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de material destinado aquelle engenho.
- N. 114 Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes da The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Company, limited e The Faria Gold Mines Company of Brazil, limited, resolveu autorizar, nos termos da disposição do § 36 do art. 2º combinado com a da parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho dos objectos importados para o serviço de mineração, a cargo daquellas companhias.
- N. 115—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria. Viação e Obras Publicas, em aviso n. 42, de 14 de maio ultimo, resolveu antorizar a isenção de direitos para 50 barris de oleo mireral para machinas, chegados pelo vapor Coblenz com destino a M. Lara & Comp. e adquiridos pela Estrada de Ferro Central de Brazil
- N. 116—Communicando que o Sr. ministro attendendo ao que requereram Gehn & Edwards, resolveu autorizar aquella repartição a providenciar para que os dous cãos vindos de Liverpool no vapor Nasmyth, com destino aos requerentes sejam, despachados livres de direitos de consumo e de expediente, à vista do disposto no § 31 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, uma vez verificado que se trata de animaes introduzidos para melhoramento de raças indigenas.

- A' Recebedoria da Capital Federal:

- N. 36 Communicando que, tendo sido submettida à apreciação do Sr. ministro, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a petição em que a Companhia Progresso Industrial consulta si as mercadorias que importa para o fabrico de calçado, estão sujeitas ao pagmento do imposto de consumo na alfandega e si o stock dessas mercadorias deve estar sellado; que o mesmo Sr. ministro resolveu que aquella repartição preste informações a respeito.
- Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fun los Publicos :
- N. 31 Communicando que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de março ultimo, foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o termo de transferencia de 30 apolices da divida publica, de propriedade do corretor de fundos publi os Garlos Gomes Xavier, para o nomo de seu actual possuidor, Antonio Guimaraes; e que as mesmas apolices continuam depositadas em garantia da responsabilidade do referido corretor.

- Ao director da Casa da Moeda:

N. 41 — Remottendo cópia do aviso do Militerio da Justica e Nigocios Interiores, act. 39 n. 381. de 14 de maio ultimo, e pedindo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no mento.

sentido de serem preparadas naquelle estabelecimentos as medalhas que se destinam a premios dos alumnos do Instituto Nacional de Musica.

- A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

- N. 33—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de maio proximo findo, resolveu não tomar conhecimento da queixa formulada contra o inspector da alfandega daquelle Estado José Mauricio da Silva, pelo 3º escripturario Euclides Marinho Aranha, como consta dos papeis enviados com o officio n. 1, de 8 de janeiro ultimo, visto não se tratar de assumpto referente ao interesse publico, mas sim de questão puramente pessoal.
- N. 34 Communicando, em resposta ao officio n. 39, de 28 de abril ultimo, em que, no intuito de evitar excesso de credito consignado áquella repartição, solicita permissão para ser posto em concurrencia o serviço de publicações da referida repartição—que o Sr. ministro resolveu autorizar aquella delegacia a entrar em accordo com a entidade competente para que as publicações de que se trata sejam feitas na folha official do dito Estado, mediante razoavel abatimento, visto não poder ser concedida a permissão solicitada, em face do disposto no art. 1º, n. 2, do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890.

-A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presento o recurso encaminhado com o vosso officio n. 9, de 10 de fevereiro ultimo e interposto por Castro Silva da vossa decisão mantendo a classificação de fustão, da taxa de 48 do art. 474 da Tarifa dada pela Alfandega desse Estado e confirmada pela commissão arbitral à mercadoria submettida a despacho por aquelle negociante, como brim de linho e algodão, pela 2ª addição da nota n. 6.012, de 19 de outubro do anno passado, resolven, por despacho de 4 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emittido pela minoria do Conselho de Fazenda, em sessão do 24 de abril ultimo, tomar conhecimento do dito recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar-lhe provimento.

-A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 68—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie no sentido de ser aberto rigoroso inquento policial para a descoberta do autor da falsificação das duas estampilhas do sello adhesivo, enviadas à Casa da Moeda, para o necessario exame, com o officio n. 201, de 26 de abril ultimo, e quo forneça à autoridade competente as informações e os documentos necessarios à elucidação da questão, e bem assim solicite ao Dr. procurador seccional que acompanhe os tramites do referido inquerito.

N. 69-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vssso officio n. 162, de 20 de dezembro do anno passado, e interposto por A. Fiorita & Comp. da vossa decisão inan-tendo a da Alfandega de Santo, que impoz áquelles negociantes a multa de 1:000\$, do art. Il do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, do 17 de dezembro de 1897, por ha-verem infringido o art. 1º do mesmo regulamento, importando forros com dizeres em lingua estrangeira destinados a chapéos de fabricação de Monzini Schiffini & Comp., dessa Capital, e submettidos a despacho pela nota n. 19.824, de 13 de julho do referido anno passado, resolveu, por despacho de 9 de maio proximo findo, de accordo com o parecer emittido pela minoria do Conselho de Fazenda em sessão de 1 do mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar-lhe provi-

N. 70-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presento o recurso encaminhado com o vosso officio n. 163, de 22 de dezembro do anno passado, e interposto por A. Fibrita & Comp., da vossa decisão mantendo a da Alfandega de Santos, que impoz áquelles negocientes a multa de 1:000\$, do art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, por haverem infrincido o art. 1º do mesmo regulamento, importando forros com dizeres em lingua estrangeira destinados a chapeos de fabricação do Monzini Schiffini & Comp. dessa Capital, e submettidos a despacho pela nota n. 23.603, de lo de agosto do referido anno passado, resolveu, por despacho de 9 de maio proximo findo, de accordo com o pa-ecer emittido pela minoria do Conselho de emittido pela minoria do Conselho de Fazenda, em sessão de 1 do mesmo mez. omar conhecimento do dito recurso, nos termos do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar-lhe provimento.

N. 71 —Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o re-eurso encaminhado com o vosso officio n. 16, de 2 de fevereiro ultimo, e interposto por Oscar L. Ribeiro & Comp. do acto da Alfandega de Santos, indeferindo o requeri-mento em que aquella firma pediu restituição da quantia de 1:835\$200, proveniente de direitos que allega ter pago de mais pela importação da mercadoria constante da nota de despacho n. 10.298, de 26 de março do anno passado e classificada pelos recorrentes como obras de ferro batido simples, com isoladores de porcellana, quando a verdadeira classificação deverá ser— isolador s de por-cellana presosa e respectivos braços de ferro, resolveu, por despacho de 28 de abril ultimo, de accordo com o parecer emittido pela minoria do Conselho de Fazenda em ses-ão de 17 do mesmo mez, tomar conhecimento do dito recurso, nos termos do art. 39 do de-creto n.2.807, de 31 de janeiro de 1898, para o fim de negar-lhe provimento.

-A' Delegacia Fiscal om Santa Catharina:

N. 20 - Declaran lo que o Sr. Ministro, por acto de 29 de maio proximo findo, resolveu, de accordo com o decreto n. 602, de 29 de novembro de 1891, autorizar o despacho livre de direitos do material importado com destino ao Collegio S. José, em Lages, conforme requereu o commissario do dito collegio, padre Herculano Simpinsel, na petição encaminhada com o officio daquella Delegacia, n. 22, de 9 do referido mez de maio.

N. 21 - Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 19, de 11 de abril proximo findo e relativo ao pedido de Melchiades & Comp., negociantes na capital do dito Estado, no sentido de lhes ser restituida a quantia de 15:3878588, correspondente a 30 % dos direitos que pagaram na alfandega dalli em 1897 pela importação de 421,433 kilogrammas de xarque procedente do Rio da Prata e recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que, na forma da legislação em vigor, intime aquella firma para que interponha recurso nos termos regulares.

Outrosim, que deve fazer sentir ao inspector da mencionada alfandega que lhe cumpre fundamentar o seu acto e informar circumstanciadamente sobre o objecto dos recursos interpostos para o Thesouro, como já tem sido recommendado, e não limitar-se a transmittir as informações prestadas a respeito pelos empregados da repartição a seu cargo.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 35- Remettendo a portaria de 31 de maio findo, que proroga por dous mozes a liconça em cujo goso se acha o 3º escriptu- I ha disposição de lei ou regulamento que au-

Marinho Aranha.

DIARIO OFFICIAL

- A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 33 - Recommondando, de ordem do Sr. Ministro, que provindencie no sentido de ser cobrada do governo do Estado, amigavel ou judici dinente, a quantia de 29:762\$742, proveniente de transportes na Estrada de Ferro de Baturité desde 1838 até junho de 1897 e de que o mesmo. Estado o devedor à União. segundo consta da relação enviada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 12, de 23 de fevereiro de 1898.

N. 34-Declara-ves, em resposta ao vosso officio n. 88, le 13 de outubro do anno passado, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com aquello officio e no qual o chefe de secção da alfandeza desse Estado José Liberato Ragroso recorre da vossa decisão, mandando que a inspectoria da mesma alfandega o consurasso pelos irregularidades verificadas no despacho de reexportação de uma caixa de marca SE&C e n. 4.311, promovido nor Silva Bayma & Comp., resolven, por despecto le 14 do mez proximo findo, indeferir o dite requerimento, porquanto a responsabilida le do faceo irregular de ter sido l'entregue ao l'interesados a 2ª via da nota do alludido de picho, quando deveria seguir officialmente pera a alfandega do destino, só pode caber áq sello chefo, uma vez que não tiense provado que essa entrega houvesse sido feita de moto proprio pelo 3º escripturario Ricardo Viviano de Guvêa, como allegon o requerente em sua defesa.

-A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 11 — Remettendo a portaria de 23 de maio findo, concadendo dons mezes do licença ao 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado Epaminondas do Souza Gouvêa.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 67 - Recommendando que providencie para que seja cobrado o sello das apostilas de desalfandegamento feitas nas 2°° vias das cartas de alfandegamento dos trapiches da Companhia Pernambucana de Navegação, sitos no caes da mesma componhia, e que communique a esta directoria a data em que tiver se realizado a cobrança.

-A' Delegacia Fiscal em Alagóas:

N. 38-Declarando, em resposta ao officio n. 13, de 2) de fevereiro do corrente anno, em que submetteu à approvação do Sr. Ministro o aeto pelo qual mandou abonar ao empregado encarregado da arrecadação e fisculzação do imposto de 2 1/2 "/o sobre dividendos a importancia de 5788000, correspondente a metade da multa imposta a Companhia Alagoana de Tecidos por infracção do regulamento do dito imposto, que o mesmo Sr. Ministro resolveu, por despacho de 18 de abril ultimo, negar approvação aquelle acto por faltar-lhe fundamento legal.

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 46-Remettendo a portaria de 23 de maio findo, concedendo dous mezes de li-cença ao fiscal do imposto de consumo de phosphoros na capital daquelle Estado, Alarico José Coellio Cintra.

- A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 72-Declaran lo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do moz proximo findo, e em resposta ao officio n. 45, de 27 de abril ultimo, com o qual aquella delegacia encaminhou o requerimento em que o fiscal dos impostos de consumo na 10º circumscri-pção daquelle Estado, Francisco Ferreira Leão Junior, peliu o abono de um ordenedo mensal fixo, on o da quota de 5 %, des todos os im-postos de consumo, por não the screm sufficientes as porcentagens que percebe, que não

rario da Alfandega daquelle Estado Euclides I torize o deferimento da pretenção do requerente.

- A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do
- N. 67-Declarando que o Sr. Ministro, por despacho do 14 de maio findo, resolveu approvar o acto daquella delegacia, pelo qual foi nomeado Ceciliano Placido Teixeira para exercer interinamente as funcções de fiscal dos impostos de consumo no municipio de Cachecira, cujo logar se acha vago.
- N. 68-Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de maio findo, e em resposta ao officio n. 125, de 22 de dezembro do anno passado, com o qual aquella delegacia enerminiou o requerimento em que Antonio Xav er do Valle e Abrilino Cesar, constitui los sob a firma social de Valle & Cesar, pediram alfan legamento do armazem e trapiche s'to à rua Sete de Setembro na capital daquelle Estado e de que são arrendatarios, que o pedido dos requerentes não póde ser atrandido por inopportuno, visto ainda não haver sido restabelecida a Alfandega da mesma capital.

-A' Delegacia Fiscal em Matto-Grossó:

N. 8-Communicando, de ace rlo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do maio pro-ximo findo, que a D. Pelycena dos Lagos Bueno Desenamps, viuva dogeneral de brigada graduado o reformado do exercito Francisco Carlos Bueno Deschamps, compete somente o montepio de 112850) mensaes, que lhe foi arbitrado pelo Tac-ouro e constante do titulo que se remetto, porque, tendo a patente de re-forma de seu finado marido a data de 19 de março de 1892, deveriam as contribuições para o montepio sor feitas na razão do soldo da tabella de l de novembro de 1890 e não de 15 de dezembro de 1894, como succedeu, não tendo par isso direito a porceber maior beneficio, conforme pede no requerimento que a mesma delegacia transmittiu com o officio n. 5, de 31 de maio ultimo.

RECEBEDORIA

Requerimentes despachados

Antonio de Oliveira Soares. — Archive-se. Não procede a decuncia, perque o documento em que se bassia tem a data de 5 de março do corrente anno, quer dizer, foi firmado sem regimen de um regulamento que, si bem exigisse o sello para os recibes de 253 ou mais, não applicava pena ao infractor, como fez no art. 63 do actual regulamento, que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, publicado no Diario Official de 8 de março subsequente, isto é, em data posterior à da infraccao.

João Moutinho Pinto. -- Compareça a esta

Salgado, Cardoso, Lomos & Comp. - Imponho a multa de 600\$, minima do art. 63 do rogulamento n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, por passar recibo sem sello.

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. - Idem,

Salgado, Cardoso, Lemes & Comp. - Idem,

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. - Idem,

Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. - Idem,

Adolpho Ribeiro. - Idem, idem. Faria & Salvador. - Idem, idem. Augusto Scuza. — Idem, idem. Saraiya & Iriaño. —Idem, i Icu. Luiz Mannel Pareira. -- Idem, i lem. Manoel Soares da Silva. - Idem, idem. O adro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação em 31 de maio de 1900

VALOR ES	BDADITALUD BD BATON	importancia por valores	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500 1\$000 2\$000 5\$000 10\$000 20\$000 50\$000 100\$000 200\$000	13.022.035 15.625.999 10.681.905 6.398.934 1/2 6.028.498 1/2 3.237.581 128.070 2.272.870 588.973 1.081.948 1/2 232.774	6.511:317\$500 15.625:999\$000 21.363:810\$000 31.994:672\$500 60.284:985\$000 64.751:620\$000 3.842:100\$000 113.643:500\$000 58.897:300\$000 216.389:700\$000	709.692:0343000
	59.300.187 3/2	709.692:004\$000	

Esta differença provém:

Para menos:

Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1898................ 5.000:000\$000

De desconto de notes em substituição......

5,000:000\$000 6:879\$000

5.006:879\$000

714.693:833\$000

709.692:004\$000

NOTA

Existla em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614\$500
Importancia retirada até 31 de maio de 1900	78.672:610\$500
Restava em circulação em 31 de maio de 1900	709.692:001\$000

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao capitão-tonente Mario Vieira Cortez trez mezes de licença, na fórma da lei, para tratar do sua saúde onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Ex-cabo de esquadra Pedro Luiz Francisco da Cunha.—In eferido. A lei não permitte a inclusão no asylo, do individuos que adquiriram enformidades fóra do serviço; já restituidos á vida civil.

Joaquim Lopes .- Indeferido.

Ministorio da Guerra.

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado alferes do 8º batalhão de infantaria João Salgado Guimarães para exercer irterinamente o logar de ajudante do director da Fabrica de Polvora do Coxipó, no Estado de Matto Grosso.

Requerimento despachado

Sargento Rufino dos Santos Oliveira.-Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1900

Engenheiro Julio Cesar Berenger de Bittencourt Junior, ex-chefe do trafego da Estrada de Ferro do S. Francisco, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Prove desde quando e até quando pagou contribuições.

D. Marianna Ferreira Barbosa da Silva, viuva do contribuinte do montepio Gabriel Barbosa da Silva, 2º official da Administração dos Correios de Pernambuco.— Compareça nesta directoria.

Officios

A' Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, pedindo providencias para que José Ribeiro de Oliveira Braga, exonerado do cargo de telegraphista de 4º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, possa pagar as suas contribuições mensaes do montepio na repartição competente do Estado Maranhão, a começar do mez demarço ultimo, inclusive.

Directoria Geral de Obras e Viaçõo

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o cidadão Durval Augusto Gomes para o cargo de almoxarife da commissão de melhoramentos do porto de Santa Catharina.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2º secção — N. —Rio de Janeiro, 6 de junho de 1900.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, quo, em deferimento ao pedido da Recife e Não Francisco Pernambuco Railway Company, limited, fica a mesma companhia autorizada a incluir no quadro do pessoal de administração na Europa, a partir sómente do corrente anno, o vencimento de £ 400-0-0 annuaes, do seu representante nesta Capital.

Saude e fraternidade.— Alfredo Mair.— Sr. delegado do Thesouro Brazileiro em Londres.

Requerimentos despachados

Antonio Raymundo do Prado, propondo comprar ao Governo a lancha Barão de Grajahu, que pertenceu á extincta commissão de melhoramentos do rio Itapecuru, pela quantia de 4:000\$000.— Aguarde a concurrencia de venda que tem de ser aberta pelo Ministerio da Fazenda.

Directoria do Collegio Sagrado Coração de Jesus, pedindo a suppressão do hydrometro do estabelecimento.— Complete o sello.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Antonio Guilherme Costa, carteiro da agencia do Correio de Santos, podindo 30 días de licença, para tratamento de saude.—Concedo.

João Peixoto de Camargo, carteiro da agencia do Correio de Itú, pelindo 15 dias de licença.—Concedo, nos termos do regulamento vigente.

José Alberto Pires, praticante da agencia do Correio de Campos, pedindo 60 dias de licença.—Deferido.

Lino Rosa de Araujo, estafeta da agencia do Correio de Campos, pelindo 30 días de licença, para tratamento de saude. — Deferido.

Carlos Schmidt Poreira da Cunha, praticante do Correjo de Campos, podindo 60 dias de licença.—Deferido.

Oscar Guanabarino, agente do Correio em Nitheroy, pedindo 30 días de licença, para tratar de sua saude.—Concedo.

Augusto Alves Moreira, ajudanto do agente do Correio de Lorena, pedindo 90 días de licença, para tratar de negocios de sou interesse.—So concedo dous mezes, na fórma regulamentar.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FE-DERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 1 do corrente :

Foi exonerado, a seu pedido, o servente supplente do correio de Petropolis João Olinda da Silva;

Foi dispensado do logar de foguista da lancha Fernando Lobo o cidadão José Ferreira de Paula, sendo admittido o cidadão Manoel Luiz de Souza Lima;

Por outra de 5 do corrente, foi exonerado o ajudante da agencia de Correio de Macahé Juvenal Barreto.

Ministerio das Relações Extoriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidão, aos 30 de abril do 1900 — 3^a secção — N. 3.

Pelos motivos da exposição que precede os argumentos do incluso relatorio, peço-vos releveis a demora, justificada, na sua remessa.

Offerecendo, desde já, elementos para o estudo comparado entre dados estatisticos que elle contem e os de 1809, não me isento de opportunamente, completar estes, com o subsidio que me permittir organizar o respectivo relatorio.

Saude e fraternidade. - Domingos José da Silva Accredo. A S. Ex. o Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Relatorio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Synthese das informações parciaes, o relatorio do anno resume os dados ali enumerados, ratificando ou rectificando as que colheu o agente consular, de sua propria observacão.

Venho offerecer-vos o fiel e exacto movimento commercial de 1898, comparado com o de 1899

Descrimino como antes não o poderia fazar, as principaes mercadorias exportadas do Brazil para a Republica Oriental do Cruguay, das que passaram em transito.

Indico por igual as que esta Republica exportou para o Brazil. E não poderia fazel-o antes, como disse, por que a directoria da estatistica, que apura esses dados, publica os com muita demora. Basta dizer que a estatistica commercial de 1898 foi mandada publicar em 7 de outubro de 1899 e destribuida em março de 1900.

A esforço de minha parte e nimia condescendencia da repartição publica que m'os forneceu, posso occupar-me dos relativos a 1899, em seu conjuncto, para não prejudicar pela demora o estudo comparativo que julgo urgente e imprescindivel.

importação — O quadro dos principaes artiges, comparando os importados do Brazil em 1898, com os de 1899, permitto o estudo comparativo entre elles e deducções à respeito da influencia dos nossos productos, no mercado uraguayo, no decurso de um triennio.

Quadro dos principaes artigos importados do Brazil na Republica Oriental do Uruguay

AUTI005	1896	1897	1808	1890
Arroz, kilos. Assucar, idem. Bananas, cachos. Cacao, kilos. Caió, idem. Canna, litros. Chorolate, kilos. Cocos, numero. Farinha de mandiora, kilos. Fumo em folha da Bahia, idem Idem idem do Rio Grande, idem Idem negro em corda, idem. Gotabada, idem. Herva mate, idem. Pinho, metro quadrado.	3.012 1.301.411 460 1.909.724 112.992 61.120 45.763 12.112	221-238 25-704 8-472' 950-728 141-280 3-349-662 108-492 57-290 17-814 7-482 7-816-001	1:30,905 42,342 13,035 193,251 62,747 2,185,848 120,033 9,925 8,648 8,599,124	202,952 34,530 6,918 1,104,840 25,613 405 47,233 2,202,250 148,798 63,471 21,948

Entre estes productos, teem diminuido sensivelmente, nas entradas, a aguardente de canna, o assucar e o fumo. O custo de producção, afasta os primeiros: não supportam a concurrencia dos similares estra aguardes. similares estrangeiros. O contrabando impede a entrada do terceiro nos registros da alfandega.

A canna de Havana, que não é melhor que a nossa ; a protecção nesta Republica ao alcool extrahido do milho ou a industria na-

cional que o elabora, não dão incentivos aos nossos exportadores. O assucar, procedente da França e da Allemanha, por seu melhor

O assucar, procedente da França e da Allemanna, por seu melnor aspecto, brancura e granulação annulla a competencia do producto de Pernambuco, com quanto este superior em substancia.

Na incidencia dos impostos de entrada, porém, estão no mesmo nivel. O refinado paga, peso bruto. 675 millesimos os 10 kilos; o não refinado paga, peso bruto. 568 millesimos os 10 kilos; mas empore coia producção e a porte. bora seja axiomatico, que o menor custo de produção e a perfeição do producto, são os unicos elementos de successo, na conquista das prefurencias, pouco fazemos para alcançal·a, e é este o motivo principal da nossa inferioridade.

O Brazil, na proximidade em que se acha da Republica Oriental, cujo consumo annual de assucar está computado em 15 milhões de kilogrammas, que posição guardou em 1898? Exportou: assucar, não refinado, ks. 130.903! Em 1899? Exportou: ks. 202.952!

Contribuimos sempre nesta mingoada proporção?

O Brazil, foi o maior fornecedor de assucar para este mercado, quando não havia a competencia dos paizes que hoje mais exportam; mas as suas entradas foram diminuindo sensivelmente. Em 1891, por exemplo, introduziu ks. 3.038.712; em 1898, ks. 130.903!

De oude procede a competencia, causa originaria da nossa po-

sição actual neste mercado?

Da França, que em 1808 introduziu, refinado, kilogrammas 1.702.710; não refinado, kilogrammas 3.944.761.

Da Allemanha, que introduziu, refinado, kilogrammas 508.691; não refinado, kilogrammas 1.034.008.

Da Inglaterra (ponto de transito de productos coloniaes), refinado, kilogrammas 4.793; não refinado, kilogrammas 1.832.151; da Belgica e Italia, que exportando menos, introduziram mais que o Brazil.

Mas os nossos emulos nesta conquista do mercado uruguayo conservaram se sempre no mesmo nivel?

Soffreram alternativas por deficiencia do producto ou imperfeição da sua qualidade?

Tiro argumentos da estatistica de 1896 a 1899 para assignalar as differenças devidas a accidentes da producção, mas não ao regresso no aporfeiçoamento do producto. Tenho ainda a considerar na entrada de um novo concurrente — a Republica Argentina — que, em 1898, póde-se dizer, assumiu a posição que o Brazil occupava, quando exportava para a Republica Oriental mais de cinco milhões de kilogrammas.

Póde ser fastidioso, mas é este o unico estudo que póde convencer. Da França, importou a Republica Oriental do Uruguay, em 1896, refinado, kilogrammas 2.003.463; em 1897, kilogrammas 2.755.587; em 1898, kilogrammas 1.702.710. Não refinado, 1896, kilogrammas 292.934; em 1897, kilogrammas 362.700; em 1898, kilogrammas

3.944.761.

A França sempre primou na introducção do assucar refinado em caix s-cortado-acompanhando o gosto do consumidor na formapancitos— e mesmo no molinado, em barricas ou bolsas, na brancura e granulação.

Da Allemanha importou em 1896, refinado, ks. 2.313.428; em 1897, ks. 1.293.927; em 1898, ks. 508.691. Não refinado, em 1896,

ks. 919.666; em 1897, ks. 442.356; em 1898, ks. 1.034.006.
A' esta ultima procelencia, posso applicar a consideração, em relação à França; mas de ambos os paizes a entrada do assucar não refinado foi maior que em aunos anteriores, nota-se visivelmente. E a razão é a seguinte, salvo melhor juizo: além das necessidades do consumo, que, si não baixou na quantidade, poderia baixar na qualidade, pela vantagem do preço de venda, influiu o trabalho das fabricas de refinar, que existem na Republica, cujas concessões são favorecidas com a reducção de direitos para as qualidades informaticas com a reducção de direitos para as qualidades informaticas de refinar a reducção de direitos para as qualidades informaticas de refinar a reducção de direitos para as qualidades de refinar a reducção de direitos para as qualidades de refinar a reducção de direitos para as qualidades de refinar a reducção de direitos para as qualidades de refinar de reducção de direitos para as qualidades de refinar de reducção de direitos para as quantidades de refinar de reduce de lidades inferiores, aperfeiçoando a industria nacional o assucar que importa, na sua forma mais grosseira.

Si não o produz a Republica, a industria da refinação beneficia o que recebe e reputa-se que este beneficio offerece ao consumo mais

que recebe e reputa-se que este benencio obsrece do consumo mais de 7.000.000 de kilos.

Vejamos agora a situação que tem adquirido a Republica Argentina neste mercado, no alludido triennio. Em 1896, introduziu, refinado, ks. 130.300; em 1897, ks. 228.375; em 1898, ks. 108.757.

Não refinado, em 1898, ks. 4.119.227; em 1897, ks. 5.510.964; em 1898, ks. 5.257.746. Não fallo de tempos anteriores, porque è correcte de contrationes de contratione conhecido o seu esforço, coroado de exito em poucos annos a respeito da producção de seus engenhos de assucar em Tucuman e outras provincias, adaptadas á industria assucarcira.

A importação geral do assucar em 1898, em toda a Republica, foi: Refinado, kilos..... 2.689.927 kilos..... 15.484.658

Para esse total o Brazil forneceu kilos 130.998! A Republica Argentina kilos 5.366.503, mais que a Allemanha, que só forneceu kilos 1.542.697; menos que a França apenas kilos 280.964. Representa, portanto, a Republica Argentina mais da 3º parte do consumo total da Republica Oriental!

Do exercicio de 1899, dou a importação desse producto do Brazil, mas não posso fallar dos outros concurrentes, porque ainda é cedo

mas não posso fallar dos outros concurrentes, porque ainda é cedo para argumentos parallelos, quanto a outras procedencias.

Aguardense de canna: o afastrmento deste producto tem causa conhecida: o custo de producção que o encarere e a sua propria pureza, que o torna incomportavel com o artificio empregado nas vendas a retalho, de bebidas aqui fabricadas. A coloração do de outras procedencias presta-se mais á elaboração de bebidas contra a excuencia procedencias presta-se mais á elaboração de bebidas contra as quaes reclama a hygiene, vencida sempre pelo interesse industrial.

Tratando-se de productos, ambos extrahidos da canna, cujo plantio constitue a principal industria dos Estados do Norte e de alguns do Sul do Brazil, que a não abandonarão pelo café, mais valioso em preços e mais adequado aos novos elementos de tra-balho, não julgo perdido o ensejo de revigorar a exportação deste artigo.

Si o nosso consumo eleva-se na razão do crescimento da população e progresso das industrias, que demandam o produçto, o que incontestavelmente deve lisongear-nos, porque independemos do estrangeiro, não é menos certo que o excesso de produção pode permittir a reconquista do mercado onde ja exercemos influencia decisiva.

Assim como o Governo dispoz de tantos recursos, garantindo os juros dos capitaes empregados nos engenhos centraes, recolhendo em troca pouco fructo o accumulando decretos de caducidade ás concessos outorgadas, inicio se o systema das prima: aos fabricantes, na razão da exportação annual, verificada com escrupulo e promptamente paga, sem dilações justificadas.

E' necessario não dormir sobre os louros colhidos.

A estabilidade das industrias não importa rémora. Tanto mais se nobilitam, quanto maior é o seu progresso, aperfeiçoando o producto, diminuindo o seu preço mercantil, estando sempre ao corrente dos elementos novos que protegem a concurroncia dos similares.

Estamos cansados de saber que a beterraba é um concurrente poderoso ao assucar de canna, que machinismos aperfeiçoados offerecem maior porcentagem na extracção: precisamos estabelecer a competencia, melhorando os nossos processos.

Na America do Norte, em 1899, a producção do assucar de beterraba foi de 95.000 toneladas contra 40.000 no anno anterior. Si o Estado da California não tivesse soffrido a desvantagem de uma secca, a producção total teria excedido a 100.000 toneladas. Novas fabricas vão ser montadas na costa do Pacifico.

Fumo—Tem diminuido a importação deste producto: o contrabando o desvia das alfandegas, sonegando os direitos de entrada.

O do Rio Grando é justamente o que escasseia. A proximidade dos mercados facilita a passagem clandestina, à sombra dos proprios productos uruguayos. Só o da Bahia conserva-se mais ou menos equilibrado.

Os direitos são elevados: a preoccupação de proteger a incipiente industria nacional os tem mantido.

E' uma ficção. Em uma das administrações passadas já verificouse officialmente que os plantadores de fumo indicavam colheita muitissimo superior a area que possuiam para exercer a cultura: augmentavam-n'a com o fructo do contrabando.

O consumo augmenta e as entradas nas alfandegas diminuem. Soffre mais o mercado de consumo que o producto.

Eis o que paga o fumo, actualmente:

Fumo em folha da Bahia	\$3/266 millesimos os 10 kild	9
> > do Rio Grande	\$1/609 > 10 >	
picadonegro picado	\$0/690 > > 10 >	
> negro picado	\$6/450 > > 10 >	
> > em rama	\$3/308 > 10 >	

Diversos outros artigos — Além dos artigos comprehendidos no quadro A, que destaquei, por serem os principaes, não tanto por seu valor official neste mercado, mas do que mais podemos reputar na exportação.

Do assucar já disse o sufficiente, fallando com a expressão dos algarismos, para fomentar a sua exportação.

O arroz, com casca e sem ella, está calculada a importação desta Republica em 4.200.000 kilos. A maior quantidade entrada do Brazil no triennio foi de kilos 195.134, em 1898. Em 1899, decresceu: foi de kilos 41.912. Com a exuberancia dos nossos valles destinados a essa plantação, poderiamos competir com os maiores exportadores, mas precisamos antes de tudo fazer que não desappareça o de procedencia brazileira, sob denominações commerciaes e meramente arbitrarias.

Pela estatistica aduaneira, vejo confirmada a entrada do nosso arroz neste mercado; mas na revista dos preços correntes, é constante a sua eliminação. Obsdece a outras marcas, impostas pelo commercio. Falla-se do arroz glace italiano, da India e do Japão. Detalha-se a marca gigante em saccos de 10 kilos e outras, com peso maior e differentes preços. O arroz do Brazil não está cotado.

Seria muito conveniente que os exportadores brazileiros collocassem nos seus productos marca indelevel da procedencia: assim o faz a Republica do Uruguay, desde que o Governo resolveu defender-se de contrafacções. E' assim que os productos da ganaderia levam, qualquer que seja o envoltorio, a marca indelevel e distinctiva dos estabelecimentos onde foram preparados (regulamento de junho de 1876). A farinha de trigo leva nas bolsas o nome do fabricante, do mesmo modo e em barricas, marca a fogo (regulamento de 1878). Os cereaes, levam do mesmo modo a marca—Exportação— Republica Oriental—(regulamento de 1898).

Banonas — O numero de cachos é insignificante para a nossa producção e insufficiente para o consumo e por isso vende-se caro.

Em 1898 chegaram aqui 42.324 cachos; em 1899 34.530, quando sómente Costa Rica exportou no 2º semestre de 1899, para Nova Orleans, 988.400 cachos no valor de \$ 369.400.

Chocolate—Poucos paizes estão na situação do nosso, para fabricar barato e exportar com profusão este producto.

Dispõe da materia prima—o cacão— e o chocolate póde rivalizar com o melhor dos seus afamados similares.

Entretanto, em 1896 foram importados 460 kilos; em 1899, kilos 105.

Existe aqui uma fabrica, mas de pouca força. Basta ver as entradas de cacao de 1896 a 1899. Do Brazil kilos 28.741; do Chile kilos 53.428.

O chocolate foi importado no triennio de 1896 a 1898 da França, Allemanha, Belgica, Inglaterra, Italia e Hespanha, na quantidade de 218.861 kilos e vonie-se caro, o seu preço bem compensaria a grande exportação que o Brazil póde fazer, quando só na Capital Federal tem excellentes fabricas, todas laborando.

Merva-matte—A sua exportação do Brazil para esta Republica, é avultada, excedendo de oito milhões de kilos todos os annos, do periodo quatriennal — 1896 a 1899.

Além dos Estados do paraná e Santa Catharina, o de Matto Grosso, que tambem produz de boa qualidade e em alta escala, o exporta para esta e para a Republica Argentina.

Os direitos de entrada, peso bruto, inclusive os addicionaes, at; o fim do anno de 1899 importavam os 10 kilos em 475 mils.

E' incontestavel que este producto do Brazil é o de maior consumo nesta Republica. O seu valor official em 1898, por exemplo, com a exactidão do dado estatistico que offereço—ks. 8.599.124—alcançou a \$ 859.912.

E para que se possa fazer idéa dos nossos principaes productos, importados em 1899, aqui os enumero:

ARTIGOS	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL EM OURO ORIENTAL
Arroz, kilos Assucar, idem. Bananas, cachos Cacáo, kilos. Cacáo, kilos Cocos, numero Farinha de mandioca, kilos. Fumo em folha da Bahia, idem. Idem idem do Rio Grande, idem. Idem negro em corda, idem. Goiabada, idem Herva matte, idem Larnajas, numero Pinho, metro quadrado	202,052 34,530 6,918 47,233 2,202,250 118,798 63,171 21,948 9,616 8,615,280 614,600	18, 266, 00 6, 903, 00 2, 767, 00 265, 160, 00 1, 417, 00 88, 090, 00 42, 173, 00 9, 160, 00 4, 237, 00 861, 528, 00 3, 073, 00

Offereço, com o mesmo detalhe, o valor official e quantidades dos principaes productos uruguayos exportados para o Brazil, no mesmo periodo:

ARTIGOS	d uvntid ades	VALOR OBFICIAL EM OURO ORIENTAL
Alfafa, kilos. Alhos e cebolas, valor' Batatas, kilos. Farello, idem. Farinha de trigo, idem Lā, idem. Linguas, idem. Patha para vassouras, idem Pasto, idem. Sebo, idem. Trigo, idem. Xarque, idem.	16,300 298,175 20,101,132 47,738 101 8,860,319 211,726 121,940 1,366,146 10,827,410	3.514.00 640.167.00 14.321.00 21.00 105.524.00 5.928.00 1.206.00 149.140.00 242.700.00

Reatando o fio das considerações sobre a necessidade de fomentar a exportação dos nossos productos e valorizal os, remato fallando por ultimo do

Pinho—Este mercado, que importou dos Estados Unidos do Norte 1.698.619 m/q de pinho, no valor official de \$ 494.614, do Brazil só importou em 1898, m/q 6.911, no valor de \$ 2.165, mas em 1899, a entrada do nosso producto elevou-se a m/q 33.254, merceendo o valor official de \$ 10.187. Signal evidente de que a procedencia do nosso fertilissimo Estado do Paraná segue caminho da prosperidade e desde que os esforços iniciados neste sentindo, cortando-se a madeira no tempo apropriado e esperado que fique secca para exportal-a, poderiamos alcançar a posição de primeiro fornecedor não só para este, como para o mercado argentino.

Expertação — A mais importante dos productos orientaes para o Brazil vae in licada no seguinte quadro:

ARTIGO\$	1696	1897	1898	1899
Alfafa, kilos Albos e cebolas, valor Alpiste, kilo Batates, idem Farelo, idem Farinha de trino, idem. Feijio, idem Laguas conservadas, idem. Milho, idem Palia para vassouras, idem, Pasto, idem Trigo, idem Trigo, idem Xarque, idem	167, 653 162, 653 172, 650, 017 17, 296, 078 672, 488 528, 261 1, 680 39, 473, 314 202, 068 303, 319 2, 274, 185	21.879 9.087 9.087 2.032.710 11.053.833 1.407 1.426.278 34.483 321.013 221.230 177.732 2915.224 2.819.945	1.878 48,160 (24,523,523) 11,440,973 4,674' 245,215' 54,223 8,373,912' 204,079 854,590' 3,246,587' 2,847,020	4, 257 16, 300 298, 175 20, 104, 182 47, 788 47, 788 104 8, 860, 319 211, 726 121, 940 1, 366, 145 10, 827, 140

Muitos, sinão quasi todos dos productos que importamos, poderiamos preduzir; entretanto, no anno de 1898, por via maritima e pela **front**eira

Exportamos	\$ 1.872.527
Importamos	\$ 5.855.348

Assim, o Brazil concorre para o total do commercio exterior na seguinte proporção:

> 19.34 °/₀ 7.55 °/₃ Na importação com..... Na exportação com.....

de 7.55 %, quando a Inglaterra exporta na de 27.29 e consome na de 9.52; a França exporta na de 18.22 e consome na de 10.64; a Italia exporta na de 9.20 e consome na de 1.90.

Só a Allemanha guarda curai a constituira de 1.90.

So a Allemanha guarda quasi o equilibrio-9.33-9.28.

Neste particular a reciprocidade regulada por tratados, fica dominada pela lei da procura e da offerta.

Da luta incessante dos preços, pode unicamente ganhar prefericias o producto de melhor qualidade e mais barato.

E' preciso attender à concurrencia que todos os paizes exercem neste mercado, que, além do consumo proprio, é ponto de tansito para outras praças, que aqui fazem sortimento.

A iniciativa individual é mais importante que a acção dos go-

vernos.

Organizemos exposições, sempre ranovadas, na séde dos consulados,

que possam abranger a aréa de grandes centros commerciaes.

O producto só é nobre por seu valor mercantil. O café precisa do auxilio da propaganda, que o torne mais apreciado pela sua pureza e condições excitantes e nutritivas.

A importação do nosso cafe de 1896 a 1899 não apresenta desenvolvimento progressivo. Tem tido alternativas, pouco alentadoras:

Em	1896,	kilos	1.303.414
Em	1897.	kilos	950.728
Em	1898.	kilos	9 93 ,2 53
Em	1899,	kilos	1.104.840

Os direitos de entrada são estes:

Case moido, inclusive o envoltorio (ouro) \$2.775 mils., os 10

kilos.
Cafe em grão, peso bruto (ouro) \$0.980 mils.. os 10 kilos.

Os addicionaes de 7 1/2 % estão comprehendidos no calculo, porque o augmento de 1/2 % deve regular de 1900 em deants.

Fallando por ultimo do commercio exterior desta Republica, em geral, sigo a norma adoptada, quanto ao especial, entretido com o Brazil no triennio de 1895 a 1898, comparado com o de 1899.

Importação

\$ 25.530.185	\$ 19.512.216 Exporta	\$ 24.784.361	\$ 20.551.788
1896	1897	1898	1899

1896	1897	1 89 8	1899
\$ 30.403.084	\$ 29.319.573	\$ 30.276.916	\$ 36.574.16

E' facil conhecer à primeira vista que o amo de menor impor-tação foi o de 1897, coincidindo com o de menor exportação da Republica, então perturbada por movimentos de ordem política. Dados rectrificativos ao censo da população—Em relação ao

anno de 1898, posso accrescentar informações officiaes de muito peso e alto valor estatistico.

Descançando na presumi la exactidão dos dados que a directoria geral, qua superiatende o se sego da estatisde costuma offerecer no seu importantissimo annuano, quer os de ordem estavel, que indicam a situação geographica, limites, peri actro e superficie, quer os de ordem alteravel, como o conso da população, tenho até hoje reservado o men juizo sobre os factores do crescimento della, externando-o apenas em relatorios como o actual.

Já tive ensejo de observar que a estatistica incluia no total da população a differença das entradas e sahidas dos pasageiros, por via maritima, sem levar em conta a emigração que se opera na campanha e littoral dosta mesma Republica, o que é muito para considerar, quando se trata de paizes limitrophes e de facil transposição de um a outro, voltando muitos desses passazeiros a centros estranhos, onde foram recenseados e a cuja pspulação sedentaria pertencem.

O actual director geral da estatistica, indicunto as lacunas do trabalhos anteriores, co neide com o mon parecer em um dos pontos que agora externo, sob o prestigio e autoridade dosse funccionario, cuja competencia e reconhecida e está legitimada com a escolha do governo, que o investiu daquelle cargo. Diz elle: «Carcendo a Republica de um conso geral ha mais de 38 annos, não dispôz a estatistici, nesse largo periodo, de conhecimentos exactos para assegurar a verdade dos seus calculos.

« Valen-so de noticias trunca las e de mais ou menos atrevidas inducções. Os trabalhos de D. Adolfo Vailfante em 1879, servem de fundamento a estudos posteriores e, analysando-os, a luz da sciencia moderna, descobri conceitos erroneos.

« No conjuncto dos esclarecimentos, compiliados durante aquelle

largo espaça, estão os erros que assignalo:
« 1º, ter-se aggregado a população geral os augmentos por censos parcellarios successivos, quando esses augmentos polem ser attri-buidos à mesma população. Um censo parcial, dentro do proprio tearitorio, não pode savir para innovar o calculo pre-existente, a não ser que provenha de subsidio externo;

2°, ter-se incluido nas cifras da população total as differenças de entradas e sahidas, muitas vezes entre portos do mesmo littoral. A emigração interior não da nem tira habitantes ao paiz; o que sae de um ponto entra em outro.» E nesta parte de sua observação, nota o Sr. director uma circumstancia curiosa: « o excesso que do calculo resulta é, com raras excepções, sempre favoravel ás entradas»

3º, não se ter excluido des obitos, em um perio lo de 12 annos, os nascidos mortos. Os que nascem sem vida, não tendo entrada entre os que nascem viaveis, não podem figurar como sabidos da mussa dos vivos, deduzindo-se dos nascimentos o calculo da população;

4º, ter-se aggregado em differentes épocas e repetidas vezes. 6, 4 e 3 %, a pretexto de salvar suppostas faltas do registro civil.»

Depois destas e outras considerações, o illustre director restabelecondo a vordade, com independencia e inteiresa que o honram, reduz o calculo da população desta Republica, em 1 de janeiro de 1899, a 829.000 almas, em vez de 869.000, como se deduzia de calculos anteriores, agora rectificados

Ora, este resultado deve ser o objecto de especial communicação, porque a estatistica comparada de muitos parzes tem de soffrer sensi veis modificações.

Veremos opportunamente qual o resultado do censo levantado em toda a Republica, excepção do Departamento de Montevideo, no dia 1 de março de 1900.

Quanto ao numero de habitantes, attribuido officialmente a Montevideo e computado em 31 de dezembro de 1893 em 264.800, o estudo do illustre director, partindo de 1890, quando foi terminado o conso desta importante secção do territorio uruguayo, oreduziu a 249.000, pela subtração de 15.800 passageiros que nos annos de 1891 a 1894 sahiram para a campanha e não obstante foram conservados adherentes à população da capital.

O trabalho rectificativo que indico, em resumo, é de maxima importuncia porque affecta a variadas discriminações, uma dellas é a densidade da população.

A estatistica demographica deixa resaltar differenças na taboa da mortalidade, sem excluir conclusões muito lisongeiras e merceldas a respeito do clima deste paiz.

Em relação à população geral da Republica, o termo médio dos, obitos é de 18.61 por 1000 h.bitantes; em relação à de Montevidão, particularmente, é de 22. Obitos em 1893; em toda a Republica 8.472; no depart mento de Montevidão 3.980 Total, 12.452 para uma população de 829.000.

No periodo dos ultimos nove annos, que justamente corresponde ao de maior movimento de bolsa, febre de negocios, afiluencia de interventores de todas as classes e nacionalidades, verificou se grande differença na mortalidade. De 25.47 %, habitantes na capital e 22.39 na Republica inteira; em 1898 baixou a 15,97 e 15.19, respectivamente. Em 1898 em Montevidéo, diz a autoridade invocada, um obito por cada 62 habitantes.

Não omittirei o pequeno quadro do ultimo quinquennio, que offerece o illustre director, da mortalidade produzida pelas tres enfermidades mais terriveis quo annualmente assola este paiz.

Em toda a Republica (829.000 habitantes):

	1894	1895	1896	1897	1898
Tuberculose pulmonar	982	855	879	931	88a
Typhoidea	572	221	162	311	886 221
Cancro	320	350	411	401	48 i

Em Montevidéo, exclusivamente, (249.000 habitantes):

		1895	189 i	1897 4	1898
Tuberculose pulmonar	472	432	477	455	3⊀1
Typhoidea	106	59	62	94	58
Cancro	149	175	200	2 23	257

Este numero de obitos está muito longe de corresponder ao dos casos denunciados, mas resolvidos pela cura ou entretidos pelo sof-frimento, como succede no cancro, enfermidade de fatri consequencia.

Como sabeis o elemento que mais concorre para o crescimento da população desta Republica é o vegetativo e a densidade dos nascimentos é prova real. Essa densidade media apresenta duranto 19 aunos 42.60 por mil em toda a Republica e 3.768 no departamento de Montevidéo.

A presumpção de que ha mais mulheres que homeus, nos centros populosos, vae decahindo com os dados que offerece o estudo recti-ficativo, no qual me busero.

Diz o illustre director: maior numero de varões que de mu-lheres é a lei regular de nossa natalidade, correspondendo-lhes estas sommas, termo médio, em toda a Republica: 104 varões, para 100 mulheres.

A presumpção alludida, digo eu, talvez proceda da agglome-ração de pessoas do sexo feminino, em determinadas occasiões.

A mulher tem mais vida externa, que em outro qualquer paiz da America do Sul; apparece mais nos logares de diversão: o clima,

os costumes, para isso influem.

Só as escolas de ensino primario offerecem campo de acção ao sexo feminino. As publicas são regidas por 831 mulheres, quando 238 homens regem igual disciplina. Total 1.069 mestres, para 543 escolas e 49.733 alumnos: 26.435 do sexo masculino e 23.298 do feminino. As escolas particulares são regidas por 524 mulheres, para 306 homeos. Total: 890 mestrea, para 344 escolas e 22.509 alumnos, sendo: do sexo masculino 11.292 e do feminino 11.217.

Nas escolas publicas, cada 46 alumnos teem um mestre; nas par-

culares, um, cada 26.

Acompanhando o calculo da população gural e o total dos meninos de um e outro sexo, na idade escolar (138.200), recebem instrucção

72.242; não a recebem 65.958.

limmigração—Da fertilidade deste paiz não se pole duvidar e o valor da sua exportação, excedente do consumo interno, indica que ha trabalho. Este, porem, sem estimulos para attrahir immigrantes. na firme intenção de permanencia. E-te é antes um porto de transito. f. Em 1890, foi o ultimo anno que a commissaria geral de immigração (actualmente suppressa) teve de attender a individuos que pedem collocação.

E sob esta epigraphe, devo mais uma vez recusar conclusões do annuario, que não correspondem à realidade, quanto a viajantes

brazileiros

As tabellas desse trabalho estatístico, apezar da explicação de mo-os do illustre director, que abre novos horizontes à verdado, segue ainda, em parto, o antigos modelos; permanecem no repetido engano de considerar os passageiros, qua quer que seja a procedencia en dionalidade, como im digrantes. Em 1893, por exemplo, figuram ne mappa de immigrantes vindos de ultramar, entrados em Montevido, 9.464 por sexo, nacionalidade esprofissão: pois é esse mesmo numero o que figura no movimento de passageiros da mesma pro-

Quanto aos brazileiros, figuram no mappa de passageiros, sem distincção de classe, em 1898, 673 quando no mappa da emigração figuram 660; quasi o mesmo numero, apenas com diff. rença de 13;

o que deixa ver que foram simples viajentes, ficando apenas 13 no paiz, talvez resideutes, si alguns não subtram pela fronteira.

Temos effectivamente grande numero de computriotas, estabelecidos com estancias nesta Republica; mas quasi todos residem nos departamentos fronterizos, cujo movimento pode effectuar-se por ali, sem que a estatistica tenha o direito de qualifical os de immigrantes. Simples transeuntes, poderia dizer-se.

NAVEGAÇÃO - Em 1898 houve o seguinte movimento de navios procelentes do Brazil ou tocando por escalas nos sous portos e a elles destinados.

Vapores entrados:

. Me or on one will							
Nacionaes	64	com	45.444	toneladas	е	2:843	
Estrangeiros	164	*	299.014	>	*	12.8/4	>
Vapores sahidos	:						
Nacionaes						2.965	*
Estrangeiros	223	>	605.362	>	>	19.937	*
Total:							
Entradas	228	>	345.358	>	D	15.717	*
Sahidas	283	*	653.229	>	>	22.902	>
'Navios de vela e	ntre	dos	:				
Nacional	ı	>	275	>	>	8	>
Estrangeiros	13	>	4.413	*	>	138	>
Navios de vala s	ahid	09:					
Nacional	1	»	275		>	. 8	>
Estrangeiros	115	,	4.990	'>	>	145	>

Total	:

Entradas	14	>>	4.688	>>	*	148	*
Sahidas	16	*	5.265	>	>	153	*

Movimento de entradas de ultramar no porto de Montevidéo, do todas as bandeiras :

Vapores com carga	93 4 35
Total.	969
Navios de vela com carga	157 21
Total	181

Quanto aes vapores, por bandeiras, avulta o numero dos que usavam: a ingleza, 484; allema, 167; franceza, 102; italiana, 91; argentina, 21. Quanto aos cavios de vela, avultou o numero dos que usavam: a italiana, 54; ingleza, 36; su-co-noruega, 27; Norte Americana, 13; e hespanhola, 12.

Movimento de sahidas para ultramar, de todas as bandeiras:

Vapores em lastro	880 23
Total	911
Navios de vela com carga	107 44
Total	151

Revela dizer que, entre os vapores e navios de vela, entrados ou sabidos com carga, o total das mercadorias não pertence exclusivamente a esta Republica. Vém e vão confuzindo carga da Republica Argentina, para e de outras limitrophes, em transito. E basta considerar que esta reflexão é tanto mais verdadeira, quanto é notavel a differença entre a tonelagem de registro das ombarcações entradas e sahidas e a carga effectiva da Republica Oriental em todos os navios de ultramar.

O total das toneladas de registro desses navios—vapores ou barcos de vela-attingiu em 1838, à 4:069.870 toneladas; entretanto, segundo os calculos officiaes offerecidos pela Directoria Geral de Estistica, resulta que a carga effectiva, trazida o levada ao estrangeiro, não foi superior a 581.122 toneladas, não contemplados os navios que entranum e sahiram em listro.

Só os vapores trazem e levam carga integral para o Brazil, porque muito poucos são os que recebem em Buenos-Aires parte do carregamento.

A respeito do anno de 1899, não posso entrar no mosmo detalhe e tirar as mesmas conclusões, porque não ha estudos feitos e menos publicação de dados officiaes

Quando chegar a opportunidade, dal-os-hei com o mesmo desenvolvimento e escrupulo. Não devo porém truncar o estudo comparativo entre 1898 e 1899, que venho proporcionando.

Tratarei da navegação de 1899, em suas grandes rubricas-Entradas do Brazil e sahidas para os seus portos.

Vapores entrados:

Nacionaes Estrangeiros	61 193	com	47.904 371.197	toneladas >	θ *	2.937 14.646	tripolantes
Vapores sahide	 s:						
Nacionaes	64	•	49.5%		>	3.121	»
Estrangeiros	212	>				18.006	
•							>
Total:							
Entradas	254	>	419.101	*	>	17.623	*
Snhidas	276	>	507.437	*	>	21.217	>
Navios de vela	entr	ados	:				
Nacionaes	2	>	510	>	>	19	>
Estrangeiros			3.382	»	*		
Navios de vela	sahi	dos:					
Nacionaes	3	*	403	>	>	16	>
Estrangeiros		>	7.836		>	193	

Total: Entradas..... 3.892 209 Sahidhs..... 22 * 8.244

Phardes—Sem necessidade de reproduzir as considerações que em annos anteriores tenho feito sobre este importante serviço à nave gação de todas as procedencias, devo, entretanto, dizer que permanece o plano da lei de 1892.

São 11 os pharões que illuminam as costas da Republica Orientai. Seis pertencem ao Estado e cinco a emprezas particulares. Os navios que chegam a Montevidéo, procedentes de ultramar, pagam \$0.06 3,4 por tonelada de registro e com o mesmo imposto seguem para portos do littoral uruguayo; mas, si forem para os argentinos, pagam \$0.08 3/4 idem; total da despeza pelo goso de todos os pharoes.

Comquanto tenham quasi cessa do os sinistros, então frequentes no Calo Polonio ou nas suas proximidades, não posso deixar de lastimar que o pharol alli, de luz fixa, considerado de 3º classe, cujo alcance é de 26 kilometros, não tenha recebido nenhum melhoramento; nem uma bosina possue para signaes, em caso de cerração, em logar de tanto perigo.

TRATADOS-Comquanto em officios especiaes não me tenha descuidado de informar-vos, opportunamente, dos tratados de commercio que esta Republica possue, das modificações introduzidas e renovações obtidas, devo, em obediencia a circular n. 6, de 20 de fevereiro deste anno, ligar ao assumpto a attenção recommendada,

para cumprir a obrigação imposta, na parte que me corresponde.

Esta Republica celebrou tratados de commercio com a Inglaterra em 13 de novembro de 1885. Depois da clausula, garantindo reciprocidade de favores, privilegios e immunidades, concedidas ou possam ser conceditas aos subditos de qualquer outro Estado, seguiu-se a que garante o mesmo tratamenlo no pagamento dedireitos alfandegarios, segundo as tarifas de cada um desses paizes, não fi-cundo nenhum delles fora da igualdade usada com os mais favorecialos, em qualquer operação relacionada com o commercio.

As mesmas regras, quanto aos navios das duas nações, seus carregamentos, imposto de pharóes, ancoradouros, pilotagem e em tudo que sa relacione com a navegação. A cabotagem, porém, ficou sujeita

ás leis respectivas dos dous Estados.

Não obstante esta excepção, o Ministro das Relações Extoriores desta Republica, em 27 de janeiro, quando este tratado apenas revestia a forma de projecto, indagou do ministro inglez, si naquella disposição ficava incluido o commercio ribeirinho dos rios Paraua, Uruguay e seus affluentes.

O Ministro arguido respondeu affirmativamente, dizendo, porém, que as restricções admittidas para o commercio de cabotagem não deveriam impedir que os navios, que navegam o oceano, tocassem consecutivamente nos differentes portos da Republica. O Sr. Ministro consultante, em nome do seu governo, acceitou a interpretação.

As demais clausulas, obedecendo a taes principios e não sendo pertinentes ao ponto do meu estudo, não as commento, mas devo de occupar-me de uma, cuja interpretação é de bom aviso conhecer. O art. 6º do tratado dis põe que os cidadãos de cada uma das partes contractantes, nos dominios e possessões da outra, estarão isentos de dar alojamento forçado a tropas e de todo o serviço militar, seja do exercito, da esquadra, guarda nacional ou milicia. Isentos tambem serão de toda a contribuição pecuniaria ou equivalente, imposta em compensação ao alojamento de tropas ou serviço pessoal e finalmente de emprestimos forçados e outras requisições militares de

qualquer especie.
O mesmo Sr. Ministro das Relações Exteriores consultou si, em tempo de guerra, fosse de a bsoluta necessidade praticar requisições militares, de conformidad, com a Constituição e leis respectivas, seriam contrarias as estipulações do art. 6°. O Sr. ministro inglez respondeu que o presente tratado não podia incluir clausulas perigosas ao bem estar dos Estados contractantes; que os casos de absoluta necessidade estavam isentos das condições ordinarias. ficando, entretanto, entendido que nenhum damno ou prejuizo illegal se inflingiria aos respectivos cidadãos e qualquer destes, que pudesse considerar-se prejudicado, teria direito a todas as indemnizações autorizadas pelas leis dos Estados contractantes.

O art. 9 tambem foi objecto de previa interpretação. Dispondo que os agentes consulares deveriam gosar de todas as prerogativas, isenções e immunidades, concedidas ou que sejam concedidas aos da nação mais favorecida, o Sr. ministro ingiez communicou ao das Relações Exteriores do Uruguay que o Governo de Sua Magestade Britannica considerava que, entre os privilegios garantidos, em termos geraes, pelo art. 9°, estava incluido o direito de exclusivo conhecimento e jurisdicção, om todas as questões ou contendas que pudessem occorrer entre os capitães, officiaes e tripulações pertencentes a navios mercantes, relativas a engajamentos, salarios e tudo mais que se baseie e esteja incluido nos papeis de bordo.

O Sr. Ministro das Relacces Exteriores, em nota de 3 de setembro,

reconheceu essa faculdade, com tal amplitude.

Este tratado, sanccionado pela assembléa geral, foi ratificado em 10 de fevereiro de 1886. Posteriormente, foi renovada e approvada a renovação por acto logislativo do 3 de abril de 1900, conforme communiquei em oficio n. 20, de 6 do mesmo mez.

Italia. - Foi celebrado em 19 de setembro de 1885 e approvado em 10 de fevereiro de 1886, sob a mesma condição de reciprocidade e de tempo e de ser extensivo a qualquer dos Estados contractantes o dos favores e privilegios concedidos a qualquer outro mais favorecido. Foi garantida a igualdade no pagamento dos impostos geraes, municipaes ou locaes.

Convieram os plenipotenciarios encarregados desta negociação que fizessem parte integrante do referido tratado os seguintes artigos addicionaes, da mesma data:

- « 1.º A nivelação ou assimillação estipulada no art. 26 não comprehende os casos nos quaes o Governo da Republica Oriental do Uruguay julgasse necessario, a titulo de reciprocidade, conceder do Urugias juigasse necessario, a titulo de reciprocinade, conceder favores especiaes, isenções o privilegios ao commercio de fronteira ou ao ribeirinho, que os Estados limitrophes ou visinhos manteem com a Republica pelos rios Parana, Urugias e sous confluentes. Fica, não obstante, entendido que ditos favores especiaes, isenções e privilegios não poderão applicar-se ao producto daquelle commercio que seja similar aos productos italianos, nem estender-se com parios discuelles. Estados aos navios daquelles Estados.
- 2.º Emquanto ambos os governos não celebrarem uma convenção consular, os consules geraes, consules, vice-consules e agentes commerciaes respectivos gosarão em um e outro paiz dos mesmos direitos e prerogativas que as duas altas partes contractantes tivessem concedido ou concedessem aos agentes de igual categoria da nação mais favorecida.

Sanccionado pela assembléa geral, foi ratificado por decreto de

10 de fevereiro de 1886.

Propoz o Poder Executivo a sua prorozação por tres annos e, approvado na Camara des Deputados com as modificações que indiquei no meu officio n. 14, de 18 do mez de maio de 1899, foi este tratado enviado ao Senado.

Entrando em discussão, na ordem dos trabalhos de 23 de junho do mesmo anno, o Sr. senador Banza fez constar, em sessão publica, o seu voto negativo, sob o fundamento de que a existencia de mercados importantes para os productos nacionaes é o que deveria determinar a concessão de franquezas, por meios de tratados; que a clausula de paiz mais favorecido deveria apoiar se na importancia de suas relações commerciaes, preferencia que assiste as Republicas Brazileira e Argentina e ainda á Belgica, que são tributarias dos mercados uruguayos, em varios artigos. Considerou o tratado em questão impedimento a celebração de outros que melhor se ajustem a esses interesses. Depois de larga discussão, resolveu o Senado voltasse o projecto á commissão que sobre elle deu parecer, para dar os motivos da urgencia da prorogação do tratado.

França—Foi celebrada em 4 de julho de 1892 a Convenção de Commercio e Navegação, que ainda vigora em consequencia de prorogação concedida por tres annos, em julho de 1899, sanccionada pelo Conselho de Estado, que então exercia funcções legislativas.

Ficou determinado que as Altas Partes Contractantes gosariam reciprocamente do tratamento do nação mais favorecida, tanto em materia de commercio e navegação, como a respeito da importação, exportação e transito, direitos de alfandega e seu pagamento. Ficou reservada á Republica Oriental a faculdade de conceder vantagens particulares aos Estados limitrophes — Republic a Argentina e do Brazil — assim como a do Paraguay.

Essas vantagens não poderão ser reclamadas pela França, a menos que sejam estendidas a um Estado não limitrophe. Ficou, porém, entendido que os favores especiaes, isenções ou privilegios, acima indicados, não poderão referir-se aos vinhos, tecidos de seda, de la ou de algodão, artigos de pasamaneria, a sucares refinados, pelles preparadas, obras de pelle e do couro, moveis, uteis, machinas e em geral todos os productos que sejam similares aos productos francezes, não se estendendo ditos favores, isenções e privilegios à navegação. Ficou exceptuado do art. 1º, cuja disposição me referi em primeiro logar. a cabotagem, cojo regimen continuará submettido ás leis respectivas dos dous paizes.

Houve opportunamente troca das ratificações, em 5 de junho de

Foi denunciada esta Convenção, mas renovada por tres annos, com approvação do Conselho de Estado, que então existia, exercendo funcções legislativas. Communiquei o facto em officio n. 26, de 17 de iulho de 1899.

Al lemanha—Foi concluido um tratado em 20 de junho de 1892, sob as mesmas clausulas estipuladas na Convenção com a França, variando aponas a redacção daquella, que diz respeito aos favores especiaes, concessões e privilegios, que a Republica Oriental reserva para dispensar aos cidadãos ou productos dos Estados Unidos do Brazil, da Republica Argentina e do Paraguay, em assumptos de commercio.

Darei o texto do art. 4º desse Tratado, para maior esclarecimento.

« As estipulações consignadas no presente tratado não compre-hendem os casos em que o governo da Republica Oriental do Uru-guay, conceda favores especiaes, isenções e privilegios aos cida-dãos ou productos dos Estados Unidos do Brazil, da Republica Argentina e do Paraguay, em assumptos de commercio. Esses favores não po lerão ser reclamados pela Allemanha em razão de direito de nação mais favorecida, em quanto não forem estendidos a outros terceiros Estados.

Neste ultimo caso, essas concessões far se hão de igual fórma, isto é, gratuitamente, si a concessão fór gratuita e si fòr condicional, com uma compensação equivalente,

Fica não obstante entendido que ditos favores especiaes, isonções e privilegios, não poderão applicar-se aos productos que sejam similares dos productos allemães nem estender-se à navegação.

Sobre o exercicio dos agentes diplomaticos e consulares, gosarão das immunidades e prerogativas concedidas aos de igual categoria da nação mais favorecida e em materia de successões intestadas, enão teom os agentes consulares outra intervenção que a concedida pelas leis e regulamentos dos dous referidos Estados.

Este tratado foi renovado e approvado por acto legislativo de 12 de novembro de 1899, conforme vos communiquei em officio n. 44, de 13 do mesmo mez.—Domingos José da Silva Azevedo, consul geral.

N. 1 — Mappa das embarcações que entraram nos portos deste Consulado Geral no exercicio de 1898

NUMBRO	BANDEIKAS	POR	TOS	LOT.	ořąz	VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO EM É
NCJ		Procedencia	Onde entraram	Tonel.	Equip.	TAL EXPEDIÇ PORT
17	Brazileiras Estrangeiras.	Pernambuco	Montevidéo	39.928	1.359	12.540
17				39.928	1.359	12.540
18	Brazileiras Estrangeiras.	Bahia	» »	59.913	2.539	36.385
18				59.913	2.539	36.385
	Brazileiras Estrangeiras.	Rio de Janeiro	>	44.128 245.53	2.491 10.492	657 35.051
134				289.721	12.983	35.708
45 16	Br a zileiras . Estrangeiras.	Santos	» »	42.793 26.143	2.400 943	121
61	ļ			68.936	3.343	121
43 31	Brazileiras Estrangeiras.	Paranaguá	» >	41.780 18.460	2.467 846	13.319 81.979
74			İ	60.240	3.313	95.298
43 27	Brazileiras Estrangeiras.	Antonina	*	41.780 17.047	2.467 783	66.911 79.252
70				58.827	3.250	146.163
45 3	Brazilsiras Estrangeiras.	Florianopolis.	» »	41.798 802	2.475 65	28.233 981
48				42.600	2.510	29.214
	Brazileiras Estrangeiras.	S. Francisco	» »	41.780 6.772	2.467 272	65.434 47.268
52				48.552	2.739	112.702
43	Brazileiras' Estrangeiras.	Itajahy	*	41.780	2.467	433
43				41.780	2.467	433
43 2	Brazileiras Estrangeiras	l'orto Alegre	*	41.780 373	2,467 26	775
45			[42.142	2.493	775
	Brazileiras Estrangeiras.	Rio Grande	*	41.780 2.375	2.467 103	2.876 18.215
53				44,155	2.570	21.091
13	Brazileiras Estrangeiras.	Corumbá	» »	5.500 1.046	511 120	62.275 132
21				6.546	631	62.407

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 30 de abril de 1900 — Domingos José da Silva Junior, Consul Geral.

N. 2 — Mappa das embarcações que sahiram dos portos deste Consulado Geral no Exercício de 1898

1		Co	insulado Gera	I no Exercicio	0 de 103	0	4
	VUMERO	BANDEIRAS	POR	.T08	• 1.0TA	ıção	VALOR DA DIÇÃO DE CADA ORTO EM É
3 3	KUK	BANDEIRAS	De onde procedom	Para onde foram	Tonel.	Equip.	VALOR DA EXPEDIÇÃO DE PORTO EM
2	1	Brazileiras Estrangeira	Montevidéo	Pará	423		2.495
B		Brazileir as Estrangeiras.	» »	Pernambuco	2 586 206.978	115 8.919	2.495 50.209 220.063
	85	Brazileiras	*	Maceió	209.564	9.034	270.272
	12	Estrangeiras.	»	*	25.951 25.951	1.014	
-	92 	Brazileir as Estrangeiras.	*	Bahia	1.868 248.219 350.087	10.379 10.458	7.872 260.047 367.919
0	189	Brazileiras Estrangeiras.	*	Rio de Janeiro	452.114	2.3×4 18.410	57.940 513.250
5 - 3	234 39 71	Brazileiras Estrangeiras.	» »	Santos	35.366 153.833	20.794 2.109 5.825	571.190 22.526 66,367
7	108	Brazileiras	>	Paranaguá		7.931	88.893
8	40		*	•	34.041	i	8.376
99	37 3 -40	Brazileiras Estraugeiras.	>	Antonina	33.092 949 34.041	2.006 58 2.064	4.124 758 4.882
8		Brazileiras Estrangeira		Florianopolos.	64	2.006 12 2.018	9.329
3	_	Brazileiras Estrangeiras.	» »	Itajahy	33.156 14.735	l	
3 1 4	15 37	Brazileiras Estrangeiras.		S. Francisco.	11.735 33.092		6.185
8	37	1		Porto Alegre	33.092	2.006	6.185
3 3		Estrangeiras.	l	»	1.307	106	886
3		Brazileiras Estrangeiras.	*	Rio Grande	30.823 1.824 32.650	1.839 114 1.953	29.651 2.029 31.680
ים מיו		Brazileiras Estrangeiras.		Pelotas	22.106	1.332	2.884
5 1 1		Brazileiras Estrangeiras .	*	Corambá	22.106 4.726 1.658		2.884 4.632 468
52	23			-	6.384	703	5.100
, ,			•	•			•

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 30 de abril de 1900.— Domingos José da Silva Juniov. Consul Geral.

											-		
N	3	Manna	Pot	generos	importados	ďΛ	Braz I no	ne	norto: deste	Chefuenda	Garal	no	exercicio de 1898
	_	· ····································		y	TILD DIE GMOOD	~ ~		• •	POL VOS GUGGO	COMPANION	COLGE	110	aver cross as room

		GUARDENI	re	ANANA	Z	AR	R OZ	ASA	UCAR	BAI	NANAS	BORI		GA(cáo
POR TOS	Lit		llor U	nero \	/alor .£	Kilos	Valor £	Kilos	Valor	Cachos	Valor	Vol.	Valor	Kilos	Valor
Pernambuco. Bahia Rio de Janeiro Santos. Iguape Antonina Paranaguá S. Francisco Itajahy. Desterro Rio Grande do Sul- Corumbá.			12 -	-	550	37.500 — — — — — 899.875	= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		.				- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	3,600	
	e,	AFÉ .	co	cos		COUROS		FARINE DE MAN D		FUM	0	HERVA :	MATTE	LARA	.NJ48
PORTOS	Kilos	Valor	Numero	Valo £	Nun		alor £	Cilos	Valor	Kilos	Valor £	Kilos	Valor £	Numero	Valor £
Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos Iguape Antonina Paranaguá S. Frantisco Itajahy Desterro Rio Grande do Sul. Corumbá	111.375 560.170 2.400 	28.247 121 — 61	1.600 8.000 10.600		38 45 58 30	0.215		2.175 — — 519.345 704.875	20 - 14.221 6.599	803.450 20.315 — 45.000		5.724.753 3.730.128 4.789.924 14.564 139.998 1.120	95.237 112.702 372 3.575	770.500	
	PORTOS	<u>'</u>			MET	LADO	ost	'RAS	PIAS	SABA .	PO	AIA	QUI	INA.	TOTAL DO VALOR DA EXPE- DIÇÃO DE CADA PORTO
					Vol.	Valor £	Vol.	Valor	Vol.	Valor £	Vol.	Valor £	Vol.	Valor	TOTAL DO VA
Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos Iguape Antonina Paranaguá S. Francisco Itajahy Desterro Rio Grande do Sul. Corumbá					102	152	<u>-</u>	1,660	647	275	238	2.532	52	553	e 12.541 36.385 35.708 121 146.162 95.298 112.702 433 29.214 29.866 62.407

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 30 de Abril de 1900. — Domingos José da Silva Junior, Consul Geral.

M. 4 — Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no exercicio de 1898

	ALF	ALFAFA		ALHOS		ALPISTE		TATA9	сево	CEBOLLAS		CEVADA		PAR ELLO	
PORTOS	Kilos Val		Kilos	Valo	r Kilo	Valo	or Kilos	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor £	Kilos	Valor	
Montevidéo	219.150	70-	203.24	6.0	46 5.9	969	95 3.3)	9 28	37.240	374	99.260	251	1.090.686	2.783	
	FARINHA D	E TRIGO	F	07.TI	GAI	O VACCUE	d GADO	LANIGBRO	LIN	GUAS	Lin	KH0	Milh	(i)	
PORTOS	Kilos	Valor	Kilos	Valo	Cab	· Val	Or Cab.	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor	Kilos	Valor	
Mont evi déo	11.420.097	129.04	2 700.0	10.5	35 1.	943 7.	295 15.80	13,50	26.835	1.43	7.930	51	8.117.458	27.952	
			NOZE	9	PAL	AII.	5 E	: o	SEMENT ALFA		TRI	100	XARÇ	រូបខ	
PORTOS	•		Kilos	Valor g	Kilos	Valor	Kilos	Valor .t	Kilos	Valor &	Kilos	Valor	Kilos	Valor &	
Montevidéo			65.593	3,220	338.430	2,190	4.594 719	70.302	5.789	368	3.084,171	21.037	33.248.738	975.39	

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Montevidéo, 30 de Abril de 1990 .- Domingos José da Silva Junior, Consul Geral.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

25º SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Al-meida, Piudahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H.do Espirito Santo, Americo Lobo, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, Manoel Murtinho, Andro Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, Lucio de Mendonça e João Pedro com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expeliente sobre a mesa.

JULGAMENT OS

Habens-corpus

N. 1.376- Minas Geraes- Relator, o Sr. Manoel Murtinho; paciente, Antonio Pereira da Silva Tud Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. desembarga lores Murtinho, G. de Carvalho, João Barbalho e Americo Lobo.

Recurso crime

N. 500 - Paraná - Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; recorrente, Francisco Oscar Gondin; recorrido, o juiz seccional do Estado do Parana. - Tomando se conhecimento do recurso, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, converteu-se o julgamento em diligencia, mandan lo se que suram os autos originaes, na forma da lei, contra o voto do mesmo senhor.

Appellacões civeis

N. 544 - Amazonas - Relator, o Sr. G. de Carvalho; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellante, a Companhia do Seguros Amazonas; appellado, Maximino José da Motta. — Foi confirmada a sentença, unanim mente. Impedido o Sr. André Cavalcanti.

N. 534 - Capital Federal - Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellante. Dr. Augusto de Souza Brandão; appellada, a Fazenda Nacional. - Poi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Americo Lobo e Piza e Al-meida. Impedido o Sr. Pindahiba de Mattos.

DISTRIBUIÇÃO

Homologação de sentença estrangeira

N. 268-Cipital Foderal - Requerentes, commendador Antonio Ribeiro da Costa e Almeida, D. Margarida Amelia da Costa e Almeida e outro. - Ao Sr. ministro Lucio de Mendonca.

N. 209 --Capital Federal - Requerentes. Eduardo Velloso da Aranjo e sua mulher D. Guilhermina Leonor de Freitas Velloso.— Ao Sr. ministro João Barbalho.

Appellação civel

N. 597-S. Paulo-Appellante, Dr. Frederico Henrique Arunold Bumfelder; appillada, D. Felicissima Mesquita Bumfelder.—Ao Sr. ministro Bornardino Ferreira.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 70-Ao Sr. barão de Percira Franco. Recurso extraordinario

N. 187-Ao Sr. Lucio de Mendonça. Revisão crime

N. 401-Ao Sr. Manoel Murtinho. Appellações

N. 524-Ao Sr. João Pedro. N. 584-Ao Sr. barão de Pereira Franco.

COM DIA Appellação crime

N. 49-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Homologação

N. 269-Relator, o Sr. Joto Petro. Levautou-se a sessão às 3 horas da tarde. -O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

81							
99							
30							
3							
RECEBEDORIA							
3							

Rendimento do dia l a 5 de junho de 1900	349:927\$226
Idem do dia 6	132:925\$670
-	481:952\$806

Em igual periodo de 1899... 377:3524612

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL PEDERAL

Arrecadação do dia 6 de junho	
de 1900	3:964\$932
Idem do dia 1 a 6	3:964\$932 36:606\$146
Em igual periodo de 1899	13 4: 759 \$3 42

NOTICIARIO

Tribunal de Contas - Ordens de pagamento. sobre as quaes proferiu des-pacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.115, de 25 de maio, pagamento de 512\$540, a diversos, do material fornecido à Ropartição Geral dos Telegraphos, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.135, de 28 de maio, idem de 660\$ ao jornal A Noticia, de publicação feita por conta deste ministerio, no mez de março ultimo:

N.1.158, de 31 de maio, idem de 2:907\$800 a Rocha Teixeira & Comp., de fornecimentos à Hospedaria da Ilha das Flores em fevereiro e março ultimos;

N. 1.072, de 21 de maio, adeantamento de 200\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica Francisco Pereira de Campos Braga, para occorrer ao pagamento das despezas urgentes daqueila repartição, durante o corrente exercicio.

Officios:

N. 22, da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, do 31 de maio, pagamento de 93\$, da folha das diarias do servente daquella repartição, correspondente ao mez de

maio ultimo;
N. 124, da Repartição Fiscal do Governo junto à Comprehha City Improvements, da mesma data, idem de 93\$, do salario do servente daquella repartição, relativo ao mez de maio ultimo.

- Ministerio da Justiça e Negocios Inte-

Avisos:

N. 1.187, de 29 de maio, pagamento de 8:024\$813 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em abril ul-

Ns. 1.006 e 1.190, de 7 e 29 de maio, idem de 278\$360 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologie:

1.204, de 1 do corrento, idem de 893\$333 das folhas relativas ao mez de maio ultimo, dos auxiliares do Archivo Publico Nacional, dos serventes, da gratificação do j que exerce as funcções de correio e do aluguel da casa do porteiro da mesma repar-

tição; N. 1.225, de 2 do corrente, idem de 400\$ Escola da folha dos salarios dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de maio ultimo

-Ministerio da Fazenda-Officios :

N. 28. da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 1 do corrent), pagamento de 1:817\$333, das folhas de vencimentos dos empregados daquella repartição no mez de maio ultimo;

N. 29, da mesma repartição e da mesma data, idem de 390\$950, das despezas miudas effectuadas pela superintendencia, durante o mez de maio ultimo;

N. 301, da Casa da Moeda, de 18 de maio, idem de 3:521\$(53 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido por aquelle estabelecimento no la trimestre do corrente anno:

N. 302, da mesma repartição e da mesm data, idem de 2:664\$ a Belmiro Rodrigues & Comp., do fornecimento de carvão feito à Casa da Moeda, no mez de março ultimo;

N. 300, da mesma repartição e da mesma data, idem de 1:250\$ a Luiz Macedo, do for-necimento de papel áquelle estabelecimento no mez de março ultimo;

N. 303, da mesma repartição e da mesma data, idem de 3:485\$ a Pacheco Leal & Moreira, de fornecimentos feitos áquelle estabe-

lecimento no mez de março ultimo.

Requerimento da Companhia do Gaz do Rio
de Janeiro, pagamento de 78\$, de obras no
edificio do Thesouro Peleral, durante o mez de abril ultimo.

- Exercicies findos - Requerimentos:

De Soares e Niemeyer, pagamento de 7:024\$650, de fornecimento à Casa da Moeda, no exercicio de 1898;

De Procopio José Leite, idem de 105\$, da gratificação de trimestre de outubro a de-zembro de 1898, como empregado da Estrada

de Ferro Central do Brazil; De Alvaro da Silveira Peixoto, idem de 922-098, de vencimentos de campanha, no

exercicio de 1894 :

De Mancel Corrêa & Comp., idem de 622\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

De Julio Andrade, idem de 278\$200, de fornecimento ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

Do major Turiano Soares Louzada, idem de 250\$, de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1897, como conferente de la classe da Estrada de Forro Central do Bra-

De Domingos de Gouvêa Corrêa, idem de 105\$, de gratificação do 2º trimestre de 1898, como empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil

De Costa Pacheco & Comp., como procura-dor de diversos fornecedores, idem da quantia de 4:763\$700, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1897;

Do bacharel Manoel de Araujo Góes, idem de 7.547\$311. de ordenados, a contar de 26 de julho de 1895 a 2 de maio de 1899.

· Ministerio da Marinha:

Aviso n. 790, de 29 de maio, pagamento de 7:130\$931, a diversos, de varios serviços pre stados a este Ministerio, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno.

- Ministerio da Guerra:

Aviso n. 313, de 28 de maio, pagamento de 7:2028174, a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro-Pagam-se hoje as seguintes fothas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto de Surdos-Mudos, Immigrantes da Ilha das Flores, continuação das pensões de M a Z, diversas pensões de Marinha e Gu rra, F a L, e Montepio de Ma-rinha e Guerra de F e L, e de funccionarios publicos de E e F.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro - O resultado do exame effectuado hontem foi o seguinte:

2º série de obstetrica (clínica obstetrica e gynecologica)—Approvada plenamente, Joanna Agens Fescine.

Museu Nacional do Rio de Janeiro-Visitaram este museu, no domingo ultimo, 1.070 pessoas, sendo 861 adultos e 200 creancas.

O museu continúa franqueado ao publico às quintas, sabbados e domingos, das Il horas

da manhã às 21/2 da tarde.

Bibliotheca do Exercito-Durante os 25 dias em funccionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 193 leitores, sendo, 128 militares e 65 paisaros, que consultaram 234 obras, sobre: historia e arte militar, 15; mathematica, 35; medicina, 3; geographia e historia, 8; chimica, 8; litteratura, 10; diccionarios, 7; grammatica, 2; relatorio, 1; leis e regulamentos, 5; almanacks, 5; revistas, 7; ordens do dia, 2; Diario Official, 12; jornaes, 113; sendo em hespanhol, 1; em allemão, 1; em inglez, 1; em francez, 1 e em portuguez, 197.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo-Durante o mez de maio, foi esta bibliotheca frequen-tada por 1.923 leitores, que consultaram 694 obras em 1.0.3 volumes, sendo: em portuguez, 421; em francez, 257; em italiano, 10; em latim, 4 e em hespanhol, 2. As obras consultadas foram: jurisprudencia, 823; sciencias e artes, 32; bellas-lettras, 54; historia e geo-graphia, 41; jornaes e revistas, 978.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Rio Pardo, para Santos e portos do do sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Indestriol, para Santos e Laguna, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e com porte duplo até às 8.

Pelo Garcia, para Angra dos Rois, Paraty, S. Sebastião, Villa Bella e Ubatuba, recebendo impressos ato às 3 horas da munhã, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 3 1/2 da

manha e com porte duplo até às 4.

Pelo Itamby, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 12 horas da manha, objectos para registrar até às 11, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde e com

porte duplo até a l.

Pelo Nitheroy, para Ceara, Para e Mossoro, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até às 11 1/2 e com porte duplo até às 12.

Santa Casa da Misericordia—O mo-vimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Se-nhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 5 do correnta o equinta: dia 5 do corrente o seguinte:

	BACIONAES	ESTRIECIRCS	TCTAL
Existiam. Entraram Sahiram. Falleceram Existem.	719	808	1.527
	23	22	45
	20	14	34
	2	0	2
	720	816	1.536

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 517 consulntes, para os quaes se aviaram 618 receitas. Fizeram-se 42 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 5 de junho de 1900

 		Tempera-			SIN-Lie			CÉO	pelos d'ores	senos sos	rdor
ПОR.▲8	Barometro a 0°	tura centigrada	Tensão do vapor			Direcção	Fracção	Nuvens	Chuva pelos registradores	Phenomenos di versos	Observa
1 h. m 4 h. m 7 h. m 10 h, m 1 h. t 4 h. t 7 h t 10 h. n	762.2 762.5 763.4 761.9	20.6 19.7 19.4 21.6 21.4 21.8 21.4 21.2	15.5 15.1 15.5 15.9 15.4 15.3 15.8 16.3	86 88 92 83 81 78 83	0.0 1.0 0.0 1.6 3.3 6.3 5.0 1.6	Nulla NE Nulla N SE SSE SSE NNE	0.2 0.4 0.3 0.1 0.2 0.9 1.0	C. CK C. CK C. CK. Str. CK K CK. KN. C. CK.		Nev° fraco	
Médios	762.44	20.89	15.60	84.8	2.4	_	0.5	_			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 23.8; minumo 7 hs. da manhã, 19.0. Evaporação em 24 horas, 1.7. Horas de insolação (heliographo) 7 h. 50 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 5 de junho de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA	TENSÃO DO	HUMILADE	DIRECÇÃO DO	ESTADO DA	ESPECIE DE	QUANTIDAD E
	A 0º	DO AR	VAPOR	RELATIVA	VENTO	ATMOSPHERA	NUVENS	DE NUVENS
3 a	762.26 763.21 762.35 761.72 762.14 762.81 763.06	0 20.1 19.5 21.5 24.0 23.0 21.9 21.5 20.8	m/m 15.67 16.04 16.47 17.74 16.40 16.22 16.98 16.90	90.0 95.0 86.5 80.0 78.7 83.0 89.0 93.0	NNW NW NNW NNW S S WNW ESE	Encoberto Bom Claro Incerto Idom Claro	KC. K K KC. KN CS	10 6 1 9 10 1

DIA 5 DE JUNIIO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich feitas pelos cipitões dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

PCSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO GEO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
S. Luiz	Melo encoberto Meio encoberto Limpo Encoberto Encoberto Encoberto Quasi limpo Meio encoberto Meio encoberto Limpo Encoberto Limpo Encoberto Meio encoberto Limpo Encoberto Meio encoberto	Incerto Muito claro Encoberto Sombrio ? Pessimo Claro Bom Incerto Muito claro Encoberto Bom	Garda Chuva Chuva Nevociro baixo Nevociro alto Nevociro tenue	E ENE ENE SE SSE ESE ESE ENE SE NE WNW S	Regular Regular Muito fraco Fresco Muito fraco Fresco Regular Regular Regular Muito fraco Regular Aragem Aragem Bafagem Muito fraco	Peq. vagas Peq. vagas Chão Grandes vagas Peq. vagas Chão Grandes vagas Chão Grandes vagas Chão	Bom Bom Incerto

Ministerio da Marinha-Repartição da Carta Maritima-Directoria de Meteorologia - Mappa das observações feitas a 0h.m de Greenwich na 2º decada do mez de abril de 1900 pela commissão do melhoramento do porto de Pernambuco.

Posto de observação, Torre do Recife								 						
Lat	Lat. approximada 8.03'54"S Long. approximada 34°52'43"W.Grw.													
ĖPO	CAS	1		THERMOM			VENTO			NUVE	NUVENS		LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE
Horas locaes	Dias	BA COMETRO - 3 0'	Secco	t - t;	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	АТУЮВРНЕЦА	Especie	Quantidade	MAR	IDADE DA	AS 24 HORAS ANTECEDENTES
		0/0	0	0	0	m l m							đ	
n n	11 12 13 14	758.85 760.25 760.23 759.68	24.25	3.75 3.50 3.75 4.00	72.0	20.58 21.04 20.89 19.39	E E	5 5 5 5	cl cl cl sm	K.C K K.C K.C	3 3 3 8	2 1 3 2	12.65 13.65	Claro. Claro. Claro. Chuva pela madru-
801440	15 16 17 18 19 20	760.07 760.07 759.76 759.65 760.47 760.23	27.00 29.25 27.50 27.15	2.75 4.85 4.75 3.75	78.7 69.0 65.0	20.92 17.65 20.18	Calma Calma E S>E	4 0 0 5 4	cl sm cl cl cl	K.C K.N K.N C K	4 7 4 2 3 3	1 1 3 1 1 3	16.65 17.65 18.65 19.65	gada. Claro. Claro. Chuviscos pela manhã Claro. Claro. Claro.
Méd	ias	-¦ • 759 .92	27.87	3.60	 72.1	21.15		3.8			4.0	1.8		

O observador, Elisbito Capitulino Ribeiro.

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, no dia 9 do corrente mez, as 10 horas da manhã, no edificio desta Secretaria, começarão as provas oraes dos condidatos ao logar de 3º official da mesma repartição.

Directoria da Justica da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, 5 de junho de 1900.— O director geral, Cupertino do Amaral. (.

Faculdade de Medicina e de Phormocia do Rio de Janeiro.

Serão chamados hoje, 7 do corrente, os seguintes souhores:

EXAME ORAL

1º seria medica

(A's II horas -2^a chamada)

João Coelho de Mello Junior. Adelino da Silva Pinto.

EXAME DE CLINICAS : 2º serie odontal

(A's 11 horas)

Jones da Silva. Arthur Carlos da Motta Peixoto. João Rodrigues Pess a. Alfredo Rodrigues dos Santos.

Facultade de Meliein: e de Pharmacia do Rio do Janeiro, 7 de junho de 1950.— O secretario, Dr. E. de Manezes.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data ate o dia 11 do corrente, das 9 horas da manha às 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados para o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito liso, resma; dito diplomata marcado, dito dito sem marca caixa; envoloppes diplomatas com e sem marca, caixa; envoloppes diplomatas com e sem marca, caixa; envoloppes diplomatas com e sem marca, caixa; envoloppes diversos, cento; papel matta-borrão, caderno; caderno; aderno; ade 100 a 150 folhas numeradas, uma; cauetas superiores, ditas ordinarias, lapis preto, Faber, n. 2, ditos bicoloris, lapis de borracha, fiexas grandes, duzia; tinta Sardinha, litro; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarrado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; tinteiro de vidro p ra caitairas, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desembo, de segunda qualidade, folha; papel quadriculado, caderno.

Viveres

Carne verde e secca, toucinho e lombo do Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatis de Lisboa e nacionaes; massas para sopa, assucar refinado de l' e 3;, cha verba, matte em folha, manteixa Demogray, calé em po, pâcide superior factinha pesando cada um 90 e 110 grammas, goiabada e marmelada nacional, massa de

tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (moida), louro, tudo por kilo, sendo pos liquido; tarinha torrada de Suruhy, feijão preto e de cores, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro, cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, tijolo de areiar, unidade; palitos lixados, maço; sal dro, vidro; azeito las, lata; sabão, massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio da roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumuos e da copa, por peças.

O contractante deste servico apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será acceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando os na ordem e pela forma por que estão ahi mencionados.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia do 50% para garantia da assignatura no contracto.

Internato do Gymnesio Nacional, 1 de junho de 1900.— O escrivão, Soluthiel Firmino Gonçalves. (*

Secretaria de Policia d<mark>o Dis-1</mark> tricto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de almoços e jantares para os presos recolhidos ao respectivo deposito, no 2º semestre do corrente anno.

As pessons que quizerem concorrer para esse fornecimento, deverão, no dia 12 do corrente, apresentar as suas propostas, até as 12 horas do dia, na mesma secretaria, onde previamente comparecerão afim de se habilitarem e informare n-se das condições do dito fornecimento e do contracto.

Secretaria de Policia do Districto Federal. 4 de junho de 1900.—O secretario, Cindido José de Siqueira Campello.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, no 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos seguintes generos: Carne secca do Rio Grande.

Toucinho de Minas. Bacalháo. Arroz de Iguape. Graxa do Rio Grande. Cafe em grão. Cha Hysson. Manteiga ingleza. Assucar branco refinado.

Dito idem grosso. Dito mascavinho refinado.

Dito mascavo idem.

Dito crystalizado de engenho central.

Farinha de Magé. Milho miudo. Feijão preto.

Banha nacional Azeite doce de Lisboa.

Vinagre de Lisboa.

Sabão.

Sal. Pão.

Matte

Gallinhas, frangos e ovos. Carne verde de vacca.

Dita de carneiro.

Lenha em hachas.

Carvão de pedra.

Capim.

Farello e alfafa.

As pessons que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresen-tarem nesta secretaria, no dia 12 do corrente, ao meio-dia, suas propostas fechadas, exhi-bindo até a vespera daquelle dia documentos que provem :

le, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre ven-

2º, contracto de sociedade por meio de cer-tidão extrahita dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma

3º, procuração, quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou dos seus procuradores e deverão ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou pelos seus legitimos procuradores, selladas datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipular, bem como á muita de 100\$ (cem mil réis) a 200\$ (duzentos mil réis) no caso de não comparecerem a assignar o contracto no prazo do chamamento publicado no Diario Official.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 4 de junho de 1900. - O secretario, Candido José de Siqueira Campello.

Brigada Policial

O conselho administrativo receberá no dia 12 do corrente, às 11 horas da manhã, pro-postas em duplicatas (sendo uma sellada) para lavagem de roupa do hospital e fornecimento durante o 2º semestre deste anno, de va-souras de piassava, de matto e de palha, tijolos para arear, kerosene brilhante, sola do sertão, dita envernizada, pelles de car-neiro, oleo de linhaça crú e fervido, pontas de Pariz, escovas de raiz, almofaças, pentes de chifres, alcool de 36°, cimento marca Leão, carvão vegetal, cal de marisco e de pedra, melicamentos e utensilios para pharmacia, colchões e almofadas de capim.

Os concur entes deverão enviar até à vespera da concurrencia, regnerimento dirigido ao commundo da brigada, pedindo para se-rem admittidos, juntando ao mesmo o re-spectivo bilhete de imposto do ultimo semestre. Até às 3 horas da tarde do dia anterior ao da concurrencia deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 200\$ para a garantia de suas propostas, sem o que, não

serão as mesmas abertas. Na assistencia do material encontrarão os concurrentes, não só, relações impressas dos artigos a contractar-se como qualquer esclarecimento a respeito da concurrencia.

Quartel Central, 7 de junho de 1900.—Jono Velho dos Santos, tenente-coronel graduado

assistente do material.

Casa de Correcção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director faco publico que no dia 11 de junho proximo futuro, a 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de gene os alimenticios inclusive carne verde, farinha de trigo, drogas e preparados pharmaceuticos, material para es officinas a lanha durante de companyo de company rial para as officinas e lenha, durante o segundo semestre do corrente anno, tudo de primeira qualidade.

Os concurrentes doverão exhibir, até o dia 9 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente sem estre.

As propostas devem ser em duplicata, sem razuras ou emendas, nem entrelinhas, devendo o preço de cada uma unidade ser tambem escripto por extenso.

Nesta casa todas as informações sobre fornecimento serão prestidas desde já das 10 horas da manha ás 3 da tarde, até o mesmo dia 9.

Casa de Correcção da Capital Federal, 28 de maio de 1900.—Gabriel Getulio Regueira.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados faço publico que, no dia 9 do mez corrente, ao meio-dia, o Conselho Economico receberá, na Secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem ; pão ; carne fresca: de porco e carneiro; assucar e artigos de confeitaria; frangos, gallinhas e ovos; carvão de pedra; leite fresco e fractas; ferragens e tinta; objectos de expediente; e medicamentos e drogas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir se ao almoxurifu lo do Horricio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de thes serem fornecidos os impressos para nelles mencionarem os precos dos artiges que pretenderem fornecer; outrosim depositar a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto,

Hospicio Nacional de Alienados, 1 de junho de 1900-Dr. Pedro Elias Carneiro, director.

Ministerio das Relações Exteriores

Junho - 1200

Devendo ter logar nesta repartição, a 9 do corrente, o exame dos candidatos aos logares de 2º secretarios de legação, convido, em nome do Sr. Ministro, as pessoas que desejam inscrever-se para o referido exame a fazel-o por meio de requerimento até a vespera daquelle dia.— O director geral interino, Luiz Pedro da Silva Rosa. (.

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO
O tenente-coronel Severiano Pereira de Mello, commandante do 6º batalhão de infantaria, presidente da mesa de qualificação, na freguezia de Santo Antonio, dos cidadãos aptos para o serviço da Guarda Nacional, etc., etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, nesta freguezia de Santo Antonio, foram qualifica-dosno serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos abaixo designados.

Outrosim, convida os mesmos cidadãos, ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas reclamações, quer por injusta inclusão quer por justa exclusão, dentro do prazo de quinze dias, a contar desta data, dirigindo os seus requerimentos com documentos comprobatorios da allegação, aos membros da junta de qualificação, à rua do Riachuelo

n. 78.

E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta do quartel do 6º batalhão de infantaria na rue a ima assignado pelo presidento de junta.

Mesa de qualificação da freguezia de Santo Antonio, 3 de junho de 1900.—Tenente-coro—

nel Severiano Percira de Mello, presidente.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS

Primeira secção

Antonio Martins. Antonio Lopes Silva. Autonio José Ferreira. Antonio Silva. Antonio Duarte Barroso. Antonio Ferreira Santos. Antonio Elias Souza. Antonio Caetano O. Godinho, Antonio Moreira Costa. Antonio Gonçalves Rozas. Antonio José Moreira. Antonio Thomas da Rocha. Antonio Gajini. Antonio Almeida Leite. A. F. Villaca. Agostinho Lunjanho. Alexandre Manhan, Affonso Araujo, Alvaro Costa Almeida, Angeling Nery Costa. A. J. Moreira. Anselmo Rodrigues. Antonio Joaquim Magalhães. Americo de Mello Santos. Alfredo Thomaz de Oliveira, Alfredo Fernandes Moura, Adão Gomes de Oliveira. Bento da Silva Vianna. Bento José Soares. Bento Fagundes. Canuto Josá, Custodio Braza. Carlos Lambert. Domingos José Teixoira. Dom'ngos Martins. pomingos de Lucéa. Domingos Carno.
Damião Domingos Gomes. Eugenio Antonio Affonso. Eduardo Bassorelli. Ernesto Alvarenga. Emygdio Fons ca. Eduar to Romualdo. Euzebio Irineu Pereira. Eduardo Gomes Oliveira.

Francisco Maximiano.

Francisco Barbosa. Geminiano Pinto Santos. Gaudencio Silva. Gaspar Gonçalves Sà. Geraldo Mendes da Silva.
Heitor Belmiro Rodrigues.
H. José D. de Carvallio.
Isidoro Bezerra.
José Azevedo Coutinho.
José Joaquim da Silva. José Torres Leal. José Onofre Santos. José Martins Gonçalves. José Mendes Silva. José Alves Guimarães. José Francisco Alves. José Luiz Dias. José Ferreira Couto. José Ferreira Santos. José Assumpção Macedo. José Cyrillo Lopes. José Joaquim H. Lima. José Maria Almeida. José Santos. José Lopes Carneiro. José Martins Marreta. José Teixeira Fonseca. José da Silva. José Ferreira Lima. José Theodoro Nascimento. Joaquim E. dos Santos. Joaquim Martins Santos. Joaquim José de Mendonça. Joaquim Gonçalves Souza. Joaquim Lopes Bastos. Joaquim Lopes Bastos.
Joaquim Gonçalves Amaral.
Joaquim José Gonçalves.
Joaquim Antonio Costa.
Joaquim Rodrigues Viveiros.
Joaquim Teixeira Lima.
Joaquim José Bueno. Joaquim Baptista Soares. Joaquim Dutra Silveira. João Max. João Baptista Rocha. João Francisco Alves. João José da Silva. Jorge Manoel Rosa. Juvencio Hortencio Jorge Felippe Santiago. Jorge Cakan. João Corrêa. J. da Silva Figueiredo. J. Pereira Cacho Junior. Jacintho H. Barbosa. Jacintho Martins Paulino. Lourenço Torres Costa. Luiz Cozzenza. Luiz Scrivano. Luiz Alvarenga da Penha. Manoel Alberto da Rocha.
Manoel Costa Alves.
Manoel Henrique Santos.
Manoel de Oliveira Marques.
Manoel Ribeiro de Souza.
Manoel José Garcia. Manoel José Garcia.
Manoel Tavares Oliveira.
Manoel Telles.
Manoel José Caminhada.
Manoel José Carlos.
Manoel Espindola Veiga.
Manoel A. Menezes.
Manoel Jeronymo.
Manoel Francisco Costa.
Miguel Scares Carvalhaes. Miguel Soares Carvalhaes. Marcelino Souza Oliveira. Nicolau Garani. Pedro Elias da Silva. Pedro Juliano. Thome Adalberto Moura. Theodoro Adolpho. Virgilio Rosa Pestana. Victorio Serechi. Vicente Rocha. Raul Gervasio. Secundido Pereira Faria. Salvado Spmelli.

Segunda secção

Antonio José G. da Silva. Antonio Luz Dias.

Antonio Alves de Oliveira. Antonio José Rodrigues. Antonio Gomes Pereira. Antonio Emilio Ferreira. Antonio Alexandre. Antonio Ribeiro Carneiro. Antonio José Salgado. Antonio dos Santos Araujo. Alberto Baptista. Annibal Rocha dos Santos. Alfredo Clemente da Costa. André Peres. Bernardino Alves. Benjamin Filgueira. Belisario Corrêa da Silva: Biagga Goia. Bernardino Frederico Gomes. Candido Ribeiro. Candido José Campos. Custodio de Carvalho. Daniel Carlos de Sá. Damasio Luiz de Almeida. Duarte Nunes.
Duarte Luiz Torres.
Deolindo de Paula Oliveira.
Domingos J. G. Pereira.
Domingos P. da S. Bastos.
Domingos Faria T. Mattos. Eduardo P. Cardoso. Emiliano de Araujo. Emilio Garcia Dias. Elizio de Carvalho. Ernesto Galvão. Ergenio Ribeiro. Faustino de Almeida. Fernando Mello. Fortunato Gomes. Francisco Alves dos Santos. Frederico Pinto. Francisco Pereira de S. Silva. Francisco Antonio dos Santos. Fernando C. do Valle. Francisco Lucas Azeredo. Francisco da Costa Leite. Frederico Giovani. Geraldo Mendes. Guilherme Alves da Costa. Gustavo Ribeiro. Henrique Ferreira dos Santos. Horacio Ferreira. João Rosa dos Santos. José Lemos. Joaquim Braga.
Julio Lopes.
Luiz Antonio Alves.
Joaquim da Silva Pinto.
Joaquim Ferreira Junior. José Martins de Almeida.
João Matta Campello.
João Sylvio de Lemos.
João Costa.
José Theodoro dos Santos.
Joaquim Dias Pereira. José Antonio dos Santos. João Lopes Teixeira. José Joaquim Lima.
J. A. Vasconcellos.
José Machado Silva.
João Jorge G. Junior.
José Duarte Pereira. Joaquim Ferraz. José Teixeira Novaes. José Ignacio Garcia. Julio Moreira. Joaquim J. Moreira Cunha. José Joaquim Vieira. João Fernandes Rosa. Joaquim Maria Rezende. João Mario. José Pinto. José Maria Pedreira. Leopoldo Caetano. Luiz Antonio Alves. Leonardo F. C. Souza. Luiz F. Moreira. Leonardo Ferreira Vaz. Manoel Dias. Mario Pinto. Miguel Lima. Manoel Lopes Ferreira. Manoel Marques dos Santos. Mathias J. M. Oliveira.

Mancel Antonio Nogueira.
Mancel dos Santos Vidal.
Miguel Lisboa.
Mancel Fernandes dos Santos.
Publio Muller.
Pedro Pinto de Freitas.
Paschoal C. Soares.
Raphael Martins.
Verissimo Joaquim Pereira.
Vicente Nezzi.
Vicente Risso.
Luiz Ferreira Liberato.
Juvencio de Souza.

3.2 secção

Antonio Marques de Oliveira. Antonio Porto de Oliveira. Antonio Costa Leite. Antonio Cordeiro. Antonio Larangeira Alfredo Thomaz de Oliveira. Arthur Mourão Couto Lima. Albino da Silva Carvalho. Alfredo Antonio Todeco. Americo Ribeiro Junior. Anacleto Castro. Augusto Carvalho. Albano Souza. Albano Souza.
Benigno Antonio da Silva.
Benjamim Ferreira Leite.
Duarte Nunes.
Duarte Luiz Fonseca.
Ezequiel de Araujo.
Eduardo Ramos.
Eduardo Gaspar Ferreira.
Eduardo Espirito Santo Eduardo Espirito Santo. Eduardo Pinto Siqueira. Eduardo da Costa. Francisco Pires Martins.

Francisco Pires Martins. João Vargas Fernandes. João Evangelista Pizarro. João Reis Cardoso. João Pereira Barbosa João Baptista Laurindo. João Cunha. João Lopes Rodrigues. João Narciso de Moura Junior. João Braga. João Rosa dos Santos. João Carlos Andrade. João Cancio Benito. José Alves da Costa. José Francisco Mendes. José Tavares Narciso. José Monteiro da Silva. José Lemos. Julio Lopes. Joaquim Fernande de Souza Vieira. Joaquim Vieira. Leopoldo Caetano. Luiz Antonio Alves. Luiz Raymundo. Manoel Torres Junior. Manoel de Oliveira. Manoel Antonio Domingos Vaz. Miguel Lima. Mario Pinto. Mancel Dias. Manoel José Rodrigues. Paschoal Secreto. Philomeno Pereira Baptista. Raphael Borges. Thomaz José Rodrigues. Carlos Thomaz de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas nos actos praticados nas la e 2ª Pretorias, e constitua procurador na séde deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser conside-

rado revel; tudo de cenformidade com os arts. 193, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de EDITAL COM PRAZO DE 29 DIAS dezembro de 1896.

Torcoira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900. - José Maria da Silva Portilho, sun-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-carador de au-sentes, para que, no prezo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcauce demonstrado no processo de suas con-tas relativas aos actos praticidos na la Pretoria; o constitua procurador na se le deste tribunal ou declare o seu domicilio parao fim de ser nello not ficado das decisões que forem proferidas, sob pena do ser considerado revel; tudo de conformidade com os artigos ns. 196, 197 e 198 do regulamento que bar-xou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do 1898.

Torceira Sub-Directoria do Tribunal Contas, 8 de maio de 1900. - José Maria Silva Portilho, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Gonesco Tolles Bandeira de Mello, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos práticados nas 1º o 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o sou domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamente que baixou com o decroto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—José Maria du Silva Partilho, sub-director.

Caixa do Amortização

Por esta repartição se saz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 29 de maio ultimo, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1900, o prazo para o recolhimento, sem descento, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passon a cargo do Governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 54, 200\$ e 50\$ da 68 e 20\$ da 78.

Billietes dos Bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil. Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, orá em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nes Estados, até aodm do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor. Caixa de Amortização, 5 de junho de 1900.

-O inspector, Schastido Mariz Sarmento.

Por esta repartição se faz publico que a respectiva junta dministrativa, em se são de 29 de maio ultimo, resolveu retirar da circulação as notas dos valores de 203 da 8º estampa e 50% da 7º estampa, emittidas pelo Governo; devendo, portante, os possuidores apresental-as ao troco até 31 de dezembro do corrente anno, para serom substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta cajxa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prezo, incorrerão em descento

na fórma das dispolições em vigor. Capital Foloral, 5 de junho de 1900. — Spbastião M. Sarmento, inspector.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serom arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no pr. zo do 30 dias. sob pena de, findo este, serom ven lidas por sua conta, nos termos do tit. 5°, cap. 5° da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra es effeites desta venda.

Armazem n. 6 - Sem marca: I cadei a, vinda da Ilha Grande no vapor nacional Rio Pardo, descarregada em 2 de outubro de 1899. Lucidio: I garrafão, vindo da mesma pro-

ce lencia, vapor e descarga. Leonel Vills Roy: I trouxa, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 2 caixas, vindas de Marselha no vapor francez Bretagne, descurregadas em 2 de outubro de 1899.

Alfredo C. Fernandes: 1 cadeira, vinda de Bordéos no vapor francez Chile, descarregada em 9 de outubro de 1899.

Sem marca: I cadeira, vinda da mesma

procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 sacco, vindo do Havre no vapor francez Corsica, descarregado em 24 de outubro de 1899.

JDB: 20 barris, vin los da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Aretz & Comp.

P: 44 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Pinheiro

Irmão & Comp. Sem marca: I sacco, vindo da mesmapro-

cedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Jane'ro, 6 de junho do 1900.— Pelo inspector, Francisco Manocl Fernandes, ajudante.

Edital

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de marco de 1897. faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo à saude publica o seguinte producto:

XAROPE CITRICO, vindo de Londres no vapor Inglez Nasmyth, em cinco caixas marca C N L, consignado a C N Lefebvre e despa-chado pelo mesmo rotulado com os seguintes

Felter's speciality - Lima juice-Cordial-It is absolutely not alcoholic and pure - Itis tree from sulphuric acid (so important in cases of rhoumatism and gout). - It contains no medicinal substance — It will keep ay time sound and brigth after the bittle is uncorhed and has no musty flavour. Supplied to Her Majesty's Houses of Parliament—Feltoe & Smith limited-Augustus St. London.

No referido Lime juice, que é um xarope citrico, a analyse revelou a existencia de grande proporção de acido salicylico, sendo

por isso nocivo à saude publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1900. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz pu blico que, achando-so as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematidas para consumo, os sous donos ou consignotarios deverão despachalas e retiral-as no prazo de 30 días, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfondegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

A mazem n. 6-FF: Um barril de quinto, vin lo de Marselha no vapor franc z Les Aultes, descarregado em 4 de setembro de 1899.

E. C. Farley: 1 caixa n. 906, vinda de Bremen, no vapor allemão Marburgo, des-carregada em 6 de setembro do 1899.

Liberdade: 1 barril de quinto, vindo de Hamburgo no vapor allemão Rio, descarre-

ga lo em 14 de setembro.

T. Borges & Comp.: 1 dito, idem. vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

LMA: 1 dito, vindo de Hambergo no vapor

allemão Pelotas, descurregado em 9 do se-tembro de 1890.

Henrique - JAM - Esperança - OGS -Ao todo 9 barris, vindos do Porto na barca portugueza Adelina, descarrogados em 14 de setembro do 1899.

Alvate: 3 barris de decimo, vindos do Havre no vapor francez Corsica, descarregado em 28 de setembro de 1899.

MJC—CAC — Quinta do Corcovado — Sem marca — EBC — Quinta do Paraizo — JJG&C: Ao todo 19 harris, vindos de Marselha no vapor francez Provence, descarregades em 20 de setembro de 1899.

AD: I caixa n. 836, vinda do Havre no vapor francez Paranagua, descarregada em 22 de setembro de 1899.

Hime & Comp. ou T: 1 dita n. 582, vinda do Rio da Prata no vapor Cordillere, descarrogada em 28 de setembro de 1893.

Sem marca: I hahú e I succo, vindos do Rio da Prata no vapor italiano Iberia, dosc irregados em 6 de sitembro de 1899.

M. C. Vasconcellos: I culeira, vinda de Liverpool no vapor inglez Iberia, descarre-gada em 9 de setembro de 1899.

Alexandre loforel: 1 pacote, vindo da mas-ma procadencia, vapor e descarga.

Mme Oringe: 1 caixa de papelão, virda de Bordeaux no vapor francez Cardillère, descarregada em 11 de setembro de 1899.

Sem marca: 1 bahú, vindo de Genova no vapor italiano Ducca de Galiera, descarregado em 11 de setembro de 1899;

GOT: 1 cadeira, vinda pe Southampton no vapor inglez Nile, descarregada em 13 de setembro de 1809.

JJC: 1 caixa n. 4:638, vieda da mesma procedencia, vapor e descarga. Sem marca: 1 trouxa, vinda de Marselha

no vapor francez Provence, descarregada em 16 de setembro de 1899.

Sem marox: I mala vinda de Genova no vapor italiano Città de Milano, descarregada em 18 de setembro d. 1899.

C. M. consul de França: 1 cesta, 1 mala, 1 sacco e i embrulho, vindos de Bordeaux no vapor francez La Plata, descarregados em 6 de setembro de 1899.

F. Dreidrichs: 3 caixas vindas de New-York no vapor inglez Buffon, descarregadas em 2 de setembro de 1899.

H.: 2 ditas vindos da mesma procedencia, vanor e descarga.

OS: 1 cadeira vinda de Liverpool no vapor inglez Orellana, descarregada em 26 de setembro de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de junho de 1900. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deverá comparecer nesta escola o aspirante a guarda-marinha Nizan Mariani Guerreiro, que, não o fazendo, será punido na forma da lei.

Escola Naval, 5 de junho de 1900 .- Pelo secretario, Amador Bueno de Andrade, ama-

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a pri-meira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha do uma polvora dentre as vulgarmente denominadas sem fumaça, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs.fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se as clausulas abaixo:

Clausulas

Os concurrentes deverão remetter amostras das differentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-cellulos es ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cel-

lulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente ao nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara termidas com um apparables de agraga-(tomadas com os apparelhos de esmaga-mento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceitaveis para essas l polyoras.

20 %	, as quo	e e ncerrar	e m, ale m	de nitro-cel-	l polvoras.	
Armas	Calibre "/", com- primento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Poso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decimetros cubicos	Medias das velo- cidades, motros por segundo	Marca da polvora
Fusil Mauser	7	0,0112	0,00245		V ₃₈ =667	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	V ₂₃ =425	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
an	c/24					
Krupp	7 5	5,85	0,625	1,500	V =501	Rottweil R R.P.(3,5×3,5/2 (s/fumo)
Canhão	c/28	5,85	1,170	1,500	V.=435	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canha Krupp	T.R 120	18,0	3,55	Es tojo metal. 7,23 0	V°=630	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
Canhão	c/40	23,75	1,9	Estojo metal, 7,230	V.=500	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	v.=630	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	v =700	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).
to Krupp	240	215,0	104,0	108,700	V.=625	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp Canh	280	345,0	155,0	162,0	V∘ ⁼⁶²⁵	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).
Canhão	c/4 0	255,0	155,0	162,0	v.=705	P.P. C/85 (Prismatica chocolate.)
T	D 4:	:3- '	37 37 v	ologidada into	ial malaaid	ada a 95m/m

T. R., tiro rapido, V_0, V_{as} , velocidade inicial, velocidade a $25^{m}/m$.

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos característicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflammação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, as experiencias balisticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provasde resis-tencia aos agentes atmosphericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarom entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, de-

verão trazer instrucções e apparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de escorvas de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao pezo da carga da escorva e a forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanha las das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40cm de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel

serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encom a respectiva polvora cerrada cunhete.

Os concurrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a communicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da pol-vora privilegiada, quer visando economia na producção, quer aperfeiçoamento das quali-dades balisticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparelhos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma producção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em differentes marcas, extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino esperiateis, para a de manora com destido es-pecial ao fuzil Mauser, e para cargas de ru-ptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás offi-cinas, laboratorios, depositos e mais depen-dencias que forem indispensaveis para mani-pulação da polvora, em curse normal de operações e provas, desde o preparo dos ele-mentos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das differentes marcas;

c) o preço da installação completa da fabrica, exclusive a construcção dos edificios e

trabalhos hydraulicos;
d) o preço do fornecimento da materia
prima e do pessoal estrictamente necessario para o funccionamento da fabrica durante um anno:

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a installação.

IV As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canbão Krupp de 4,5 m/m c. to 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c. to 70 calibres; quanto as demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastara apenas l kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, compromet-tendo-se o fabricante na proposta a produzilas de forma a darem nos respectives canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital. Poderão ser remettidas directamente pelos

concurrentes ou entregues por sous repre-sentantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concurrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte madificación. ritimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou as condições climatericas do Brazil. VI

Terminado o prazo a que se refere a clau-sula supra, serão abertas as propostas e a Di-recção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias de accordo com um programma préviamente organizado. Será permittido aos concurrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas

provas e bem assim conceder-so-hão certidões dos resultados das mesmas,caso o requeiram.

VII Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concurrentes a installação da fabrica e sim de pagar-lhes sómente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preco da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descripções de todo o estabeleci-mento e das posições das machinas, para a construcção dos edificios, canalizações hy-draulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX Além destas clausulas gerars serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas à effectividade de cessão do privilegio. fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

la secção da Intendencia Geral da Guerra,

3 de março de 1900.—Tenente-coronel Ma-noel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola recebe propostas no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento, durante o 2º somestie do corrente anno, do seguinte:

Em kilos

Carne de vacca, de carneiro, de vitella e de porco.

Em unidades

Bananas, laranjas, ovos, gallinhas e fran-

Em rações

Verduras, legumes e temperos.

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne com osso e sem osso e que se obrigam a fornecer toda a carne pedida dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento até as 9 horas da noite.

Na secretaria desta escola serão prestados esclarecimentos de que os interessados necessitarem, todos os dias uteis, das 10 horas da

manhã ás 2 da tarde.

Escola Militar do Brazil, na Praia Vermelha, 5 de junho de 1900. - O escripturario, Felippe Fred. Lohrs.

Intendencia Geral da Guerra

TINTAS E DROGAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 8 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na la secção desta Intendencia, onde deverão préviamente apresentar suas habilitações, na fórma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser feitas em duplicata, escriptas com tinta preta sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazeremse representar na occasião da sessão, deven to na referida proposta fazer a declaração de se sujeiturem a multa de 5 % caso recusarem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de junho de 1900. — Tenente-co-ronel Minoel Ferreira Neves Junior. (

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento de giperos, forragem e ferragem para o 2º semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de la, 2º e 3ª qualidades, bacalhau, banha de porco accional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, dita de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Bretel e nacional, massas estrangeiras e nacionaes para sopa, dita de tomates, marmelada nacional, pão, pimenta do reino em pó, sabão, toucinho americano, queijo de Minas, creme de la creme e suisso, alfafa, farello e milho.

Em litros: azeite doce de lata e de garrafa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco. dito tinto, dito do Porto, sai commum, feijão preto e farinha fina.

Em lata: kerosene.

Em cento: cebolas e alhos.

Em garrafas: Vinho do Porto tres côroas e Villar d'Allen.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos. Em rações: fructas, temperos e verduras. Por duzias: ferraduras para animaes.

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 11 de junho corrente, ás 11 horas da manhã em que serão abertas, de accordo com os arts. 27 e 28 do regulamento approvado por Decreto n. 2.213, de 9 de ja-ne ro de 1898, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados), se habilitarem previamente, exhibindo os documentos de que trata o art. 31 e seus §§ 1º. e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de sujeitarem-se os proponentes, que forem preferidos, às condições dos arts.

29, 32 e 33 do mesmo regulamento. Raiz da Serra de Petropolis, la. de junho do 1900.—Julio Pereira da Costa, amanuense interino.

Inspecção Geral das Publicas da Capital Federal

PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DE MATE-RIAES ÁS 1º, 2º, E 3º DIVISÕES, DURANTE O 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1900

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faco publico que, nos dias 8 e 9 de junho proximo, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir examinar na 2º divisão desta repartição, á Praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificacões para esses fornecimentos e condições do contracto.

Dia 8-N. 1-Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2—Forragens e artigos diversos. N. 3—Ferro e outros metaes; ferramentas,

ferragens e artigos semelhantes.
Dia 9—N. 4—Tintas, drogas e artigos se-

melhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção; madeiras,

cal, tijolos, etc.

N. 6-Material metallico para canalisação

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas nos dias e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositarà previamente no Thesouro Sederal, mediante guias expedi las por esta repartição, a quantia de 100\$ para garantia da apresentação de sua pro-posta, elevando essa caução a 2003 na occasião da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, per-

dera o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 31 de maio de 1900. - F. J. da Fonseci Braga, secretario.

Estrada de Ferro-Central do Brazil

NOVO ACCORDO DE TRAFEGO MUNTO, CELEBRADO COM A «THE LEOPOLDINA RAILWAY COM-PANY, LIMITED

De ordem da directoria se faz publico que no dia 10 do corrente mez entrarà em vigor o novo Accordo de trafego mutuo entre a Estrada de Ferro Central do Brazil s a The Leopoldina Railway Company, limited, firmado em 11 de maio proximo passado.

Escriptorio da 3ª divisão, 4 de junho de 1900 .- A. Toscano, sub-director da contabilidade.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Para o fornecimento de dormentes de muleira de lei objectos de escriptorio e desenho, artigos diversos, ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes, tintas e drogas e artigos semelhantes para pintura, materiaes de construcção: madeiras, cal, tijolos, etc.; ferro fundido e bronzes em obra, para o 2º semestre de

De ordem do director faço publico que nos dias 15, 16, 18 e 19 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta repartição, na Quinta da Ponta do Caju, propostas para os objectos acima mencionados e nas seguintes condições, a saber:

Dia 15

Dormentes de madeira de lei das qualidades empregadas na bitola estreita da Estrada. de Ferro Central do Brazil.

As dimensões devem ser de 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura.

Os dormentes daverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Esrada de Ferro do Rio do Ouro.

As proportas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena, cujo fornecimento total não podera exceder de 27:750\$000.

Dos concurrentes a este fornecimento, aquelle cuja proposta for acceita fará um deposito no Thesouro Federal da quantia cor-respondente a lu % da importancia total de sua proposta destinado á fiel execução do contracto.

Dia 16

N. 1 — Objectos de escriptorio, desenho,

etc.; N. 2 — Artigos diversos; N. 3 — Ferro e outros metaes, ferramentas e artigos semelhantes.

As relações acham-se á disposição dos concurrentes na Ponta do Cajú.

Dia 18

N. 4-Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura;

5-Materiaes de construcção:

Madairas, cal, tijolos etc.

As relações achain-se a disposição dos concurrentes na Ponta do Cajú.

Dia 19

Ferro fundido e bronzes em obra.

A concurrencia deste dia versarà sobre o preço do ferro fundido e bronzes em obra com modelo ou sem medelo, que serão ou não fornecidos pela estrada de ferro.

Ferro fundido:

O ferro sará da melhor qualidade e segunda fuzão, de grão fino, homogeneo, acinzentado, pouco quebradiço, susceptivel de ser trabalhado a ligar e som fallas, sendo rejeitado todo o ferro branco ou manchado.

Todas as peças de ferro fundido serão fabricadas em molde de arêa.

Bronze em obra:

O bronze em obra para mancaes terá a seguinte composição: 100 partes de peso em cobre e 15 do estanho e para torneira e outras obras 100 de cobre, 10 de estanho e quatro de zinco.

Condições geraes

Os materiaes serão de primeira qualidade e deverão ser entregues, mediante recibo do almoxarife da Estrada de Ferro do Rio do

Ouro-, na Ponta do Cajú.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 109\$ para garantia da apresentação de sua proposti, elevando essa caução a 200\$ na occusião da assignatura do contracto, caução está que reverterá para os cofres da estrada, si preferida uma proposta, o proponente recusar se a assignar o respectivo contracto, devendo os recibos da primitiva caução ser exhibidos em separado, à hora e dias acima indicados, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolucios fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

por fóra o nome dos proponentes.
O proponente exhibirá ao entregar a proposta o ultimo conhecimento do imposto de

industria e profissão.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, trarão os preços e devem ser per extenso, escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes e das que satisfizerem os requisitos legaes acima indicados proceder-se ha em seguida e enumeração e leitura.

Os contractos devem ser assignados dentro do prazo de 15 días, a contar da data da approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob pena de ser considerado o proponente que o não fizer como tendo recusado e, portanto, sujeito à pena para esse caso.

Escriptorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 6 de junho de 1900.—O 1º escripturario, João Tamagniai de Abreu Navarro.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prizo de 10 dias, aos credores de Pimentel & Chaves, estabelecidos à rua Haldock Lobo n. 229, para dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma, com os seus credores nos termose para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Pimentel & Chaves, me foi dirigida a patição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Pimentel & Chaves, estabelecidos com

casa de pasto á rua Hadock Lobo n. 229, fizeram, com sous crodores, representando mais de 3/4 partes da totalidade do pessivo, mediante o pagamento de 20 %, accordo extra-judicial, cuja homologação requereram em 17 de julho de 1899, correndo o processo pelo cartorio do escrivão Joaquim Penna. Tão sómente um credor. Silva Neves & Comp. deixou de acceitar a proposta de fis. 4, dando os demais a quitação de fis. 5. A relação de creiores, a que o refere o art. 121 do de-creto de "1" outubro de 1890, consta dos autos a fle. 7. Silva Meyes & Comp. embargaram a concorlata a fis. 13 e sendo contestados os e abargos a fis. 19, delles não tomou conhecimento o antecessor de V. Ex. e homologou, desde logo, a concordata, a fis. 44 e 44 v. Interpondo os embargantes o aggravo constante do termo de fis. 45, a Canara Civil da Corte de Appellação deu provimento ao mesmo, sob o fundamento de aux a interioria de face. fundamento de que a inscripção da firma (fis.21) teve logar em época posterior à im-pugnação do pedido de homologação da concordata preventiva, termo essencial que não póde ser suppride pelo juiz e so ratificado pelas purtes, na conformidade do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, art. 674. Em ob liencia ao accordão e á disposição legal nelle invocada, os supplicantes e seus credores (as partes) ratificaram o processado e o accordo extra-judicial, como se vê do documento junto. A' vista do que requerem os supplicantes que, junta a presente aos autos, se digne de ordenar se passe edital annunciando o pedido de homologação, e mar-cando o prazo de dez dias para apresentação de qualquer reclamação a respeito, sendo afinal homologado o accordo extrajudicial feito, para que produza os devid s effeitos. Termos em que pele despacho. Rio, 9 de maio de 1900. - Frederico de Almeida, advogado. (Estava sillado.) Despacho: Nos autos F. 9 de maio de 1900, — Gabaglia. E sando-me conclusos os autos proferi o segunte despa-cho: Diga o Dr. curador geral das massas fallidas sobre a petição de fis. 60. Depois de sellados es autos voltem á conclusão F. 18 de maio de 1900. - Gabagii . E sendo os autos com vista ao Dr. carador voltaram com a promoção do teor se zuinte : Promoção. Não me opponho ao requerido a fis. 60. Rio, 26 de maio de 1900.—F. Barros Junior. E sendo-me conclusos nelles proferi o seguinte despraho: Defiro o pelido de fis. 60. F. 31 de maio de 1900.—Gabaglia. Em virtude do que se passon o presentte edital com o teor do qual são citados os cradores de Pimentel & Chaves para, dentro do prazo de 10 dias. que correra em cartorio nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com os seus credores nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de junho de 1900. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado. o es-crevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—Julio de Burros Raja Gabaglia.

De notificação aos accionistas da Companhia Minufactora de Cal e Artigos Ceramicos, abaino descriptos, para dentro do prazo de 30 dias effectuarem o pagamento de suas entradas não realizadas, sob pena de serem as mesmas acções vendidas por conta e risco de seus proprietarios, em leilão publico, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Capital Federal, etc.:

Paz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que

este subscreve, processam-se os autos de notificação em que é notificante a Companhia Manufactora de Cal e Artigos Ceramicos e notificados os accionistas da mesma companhia, os quaes foram inicialos com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Carara Commercial — A Companhia Manu-facora de Calara Artigos Ceramicos, evedora les accionistas constantes da relação inclusa, por entradas não realizadas de suas acções, requer seja ordenada a citação delles, por editacs publicados 10 vezes durante um mez, no Jornal do Commercio e no Ditrio Official, para, no prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia, virem realizar as entradas a que estão ob igados, sob pena de serem as acções verdidas por sua conta e, na falta de compradores, adjudicadas á sup-plicante, nos termos dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891. P. seja designado juiz que defira a presente. Rio, 18 de maio de 1900. - O advogado, Deo-Vilella dos Santos. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 18 de maio de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. Citem-se. Rio. 18 de maio de 1900.—Celso Guimardes. Distribuição: D. a C. Real, em 18 de maio de 1909.—O distribuidor, J. Conceição. Relação dos accionistas da Companhia Manufactora de Cal e Artigos Ceramicos, develores por entradas em atrazo: Banco Unito Ibero Americano, 10 acções, 60 %, 1:200\$; Domingos de Souza Rodrigues, 20 acções, 60 %, 2:400\$; Francisco Paulo de Bulhões Sayão, 25 acções, 60 %, 2:400\$; Francisco Paulo de Bulhoes Sayao, 25 acções, 60°/., 3:000\$; Francisco Garcia Castanèdo, 50 acções, 60°/., 6:000\$; Francisco José Nunes, 25 acções, 60°/., 3:000\$; Gustavo Hastey, 50 acções, 60°/., 6:000\$; Pompeu Palha, 10 acções, 60°/., 1:200\$; Dr. Antonio Nunes da Rocha, 100 acções, 20°/., 4:000\$; Banco do Minas Geraes, 250 acções, 20°/., 10:000\$; F. Hangy Hanley, 100 acções, 20°/., 10:000\$; F. Henry Henley, 100 accoes, 20 %, 10:00)\$; F. Henry Henley, 100 acções, 20 %, 4:000\$; Guilherme Finnie Kemp, 50 acções, 20 %, 2:000\$; João Julio Nogueira do Carvalho, 25 acções, 20 %, 1:000\$; João Braga, 10 acções, 20 %, 400\$; José Dias do Prado, 25 acções, 20 %, 1:000\$; José Pinto de Oliveira, 20 acções, 20 %, 800\$; M. J. de Oliveira Costa Junior, 25 acções, 20 %, 1:000\$; Manoel Mattos Gonçalves, 50 acções, 20 %, 2:000\$; Nicalão Viggiano, 25 acções 20 %, 1:000\$; Visconde de Sapucaly, 50 acções, 20 %, 2:000\$; Visconde de Carvalhaes, 100 acções, 20 %, 4:000\$. Total, 56:000\$, Rio de Janeiro, 21 de abril de 1900. —Pela Companhia Manufactora de Cal Pela Companhia Manufactora de Cal e Artigos Gerendeos, José Francisco Lisboa, director-presidente. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do quel são notificados os accionistas acima declarados para sciencia de que, dentro do prazo do 30 dias, que correrão da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer as entradas que estão a dever, correspondentes ás suas acções, sob pena de lançamento e de ser as acções vendidas em publico leilão por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos ou serem ellas adjudicadas á companhia notificante, caso não encontrem com-prador. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de maio de 1900. E eu. Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—Celso Aprigio Guimarães.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz sub-pretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justica publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Domingos

Augusto Paulo tem do ser processado 768; 26 meias garrafas de cerveja naciocomo incurso so cet. 331. 8 de Cellido (nal, 2779); 21 is crefas de deta, 2809; 16 Penal, e porque não term, sido passe meias garafas de agua de Selherz, 4820; em razão de não sor encontrado, neta delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, compara, depois de mado o prazo de 20 das, com-parecer à primeira audiencia deste juizo o às consecutivas até o final proparo, atim de assistir à inquirição de testemunhas o se ver processar pelo dito crime, o bem assim a comparecer à primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o professo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as quartasfeiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se as quartas o sextas-feiras, as 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, quo será affixado no logar do costume. Segunda Pretoria. Capital Feleral, 4 de junho de 1900. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. - Luiz Tosta da Silva Nuncs.

Quinta Pretoria

No dia 4 docorrente, ao meio-dia, depois de finda a audiencia do costumo, serão vondidos em praça, as portas deste juizo, os bens que foram arrecadados por fallecimento de Thomaz Antonio da Salva Moreira, como sejam cadeiras, cama, commodas, lavatorio, mesas, sofa, bacia, cadeira de balanço, escadas, um lote de ferramentas, um lote de madeiras de lei, etc., tudo avaliado por 1:076\$000.

Capital Federal, 1 de junho de 1900. - O escrivão, Manoel Joaquim da Silva Junior.

Decima Segunda Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a José Ferreira da Silveira na acção de executivo por alugueis que llu move Luciano Augusto

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação virem que no dia 16 do corrente mez, logo depois de finda a audiencia deste juizo, o official de justiça que serve de por-teiro trará a publico pregão de praça para venda e arrematação os bens penhorados a José Ferreira da Silveira na acção de executivo por alugueis quo lhe move Luciano Augusto, cujos bens são os seguintes: um espelho oval de medalhão, dourado, 40\$; um balcão grande de pedra marmore, 70\$; um dito grande de pinho, envernizado, 50\$; um mostrador envidraçado para doces, 303; um varejo de pinho para cigarros, 208; um dito para doces, 10\$; uma caixa de pinho com tampa, 65; um deposito para gelo, de pinho,6\$; uma armario de pinho para cigarros, 10\$; duas prateleiras de pinho envernizadas, para portas, 8\$; um étagére de pinho comquatro prateleiras de marmore, 30\$; cinco mesas redondas de marmore com prés de ferro, 25\$; 24 codeiras austriacas com ascento de 25\$; 24 cadeiras austriacas com assento de palin) ia, 725; dous depositos para refresco, de folha, 65; um tympano electrico, 35; 20 depofolha, 6\(\xi\); um tympano electrico, 3\(\xi\); 20 depopositos para doce, vidro, 30\(\xi\); tres bilhares tendo dous o panno estragalo, 80\(\xi\)000\(\xi\); tres taboas de marcacão, 12\(\xi\); tres cabides, 9\(\xi\); uma talha com filtro, 10\(\xi\); um relogio de parede, americano, 12\(\xi\); um aspelho oval, moldura de vinhatico, 10\(\xi\); um armario de pinho, estragado, 4\(\xi\); um a mesa redonda, de jacaranda, 6\(\xi\); uma dita de pinho, velha, 2\(\xi\); 3\(\xi\) tacos. 49\(\xi\)500; tres bolas pare bilare, 100\(\xi\); um terno do jogo para centro de bilhares, 15\(\xi\); 4\(\xi\) tatas de poixe em conserva, 46\(\xi\); \(\xi\) garrafos de vinho cha eau, 70\(\xi\); uma mesa de pinho com p s torneados, 4\(\xi\); 14 litros de vinho do Porto, de barril,

son garafas de Paraty, 18500; 35 garrafas de capilé, 7\$; 11 garrans de aniz escar-chado 11\$; 14 garrans de vanho Miranda 8\$400; tres ditas de Amer Picon, 6\$; tres ditas de aperital, 6\$; sete garrafas de cognac, 218; nove ditas de licores, 278; quatro meias dites de bitter, 6\$; 17 vidros de conserva, 348; duas latas de doco, 18; duas latas de kilo, menteiga Domagny, 88; uma dita nacional, 18500; uma dita de paio, 25; sete latas do petispois, 4\$900; 30 latas de doce, 155; 11 p cotes de maizena, 3\$; 26 copos divers s de vidro, 5\$200; um loto de garrafas vasias, 8\$; quatro tinas para palmena, 4\$; um lote de saccos de papel, 1\$; uma balança de ferro com concha de metal, fattando sete pesos, inclusive o de 5 kdos, 30\$; uma machina para engarrafar, 10\$; um trem de cezinha, 5\$. Avaliamos tudo am 1.8234300 em 1:823\$300.

E quem os mesmos pretender, deverá comparecer no dia, hora e logar designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior lanço offerecer sobre a avaliação, ficando o arronmatante obrigado no acto da arrematação a exhibir o preço da mesma ou dar fiador idoneo que garanta o juizo. E para constar, la rou se o presente e outro de igual teor. que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado na 12º Pretoria, aos 6 de junho de 1900. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

		90 d/v	A' vista
Sobre	Londres	9 11/32	9 5/16
>	Pariz	1\$020	1\$024
>	Hamburgo	1\$260	1\$264
>	Italia	<u> </u>	\$965
	Portugal	_	419
*	Nova York	_	5\$ 308
Sobora	anos	26 \$2 6 6	
Ouro i	nacional por 1\$	21935	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices goraes miudas, 5%	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	880 \$ 000
Ditas do Emprestimo Nacional	
de 1895, port	895\$000
Ditas do Emprestimo Municipal	
do 1896, port	162\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil	12\$000
Dance Consulation at Districtions	1 ~~~

Dito da Republica do Brazil.....

803000

130\$000

196\$250

Dito do Commercio, c/40 °/n.... Dito Rural e Hypothecario,c/50 °/o

		Nacionaes	90:\$000
Dita S. Ch	ristov	io. opolitana	 152\$00 0 169 \$ 000
		Debensuras	

Debs. Obras Publicas	2\$000
Ditas Comp. União Sorocabana e	•
Ituana, la somo	49.\$500

Ca ital Federal, 6 de junho de 1900 .- 0

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, antorendo por evede de juito, vendora em Boisa, no dia 12 do corrento, 4 apolices da divida municipal da Camara da cidado de Re-

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de junho de 1900. — J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Società Commerciale Italo-Brasiliana

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CON-VOCADA PARA 9 DE JUNHO DE 1900

Srs. accionistas — O gerente abaixo assignado, cumprindo o dispesto no art. 13 dos estatulos, vem apresentar-vos o resultado das transacções realizadas durante o anno social que terminou em 30 de abril a. c.

Fundada a sociedade em 10 de abril de 1809, sobre os melhores auspicios, em poucos mezes se tornara conhecida na Italia, e ja se começava a sentir o desenvolviumento das transacções, quando em setembro se propa-lou a noticia indicando a probabilidado de ser adoptada para os artigos procedentes da Italia, a tarifa maxima. O effeito desta no-ticia foi soffrer o commercio com a Italia violento golpo, mal esse que continúa a perdurar, independente de terem sido entaboladas negociações diplomaticas, as quaes, adas negociações alpionaticas, as quies, entretanto, até agora não deram resultado. E' natural que, si daqui era então aventura propor negocios avultados, nas condições acima, não se podia esperar que o commercia e os fabricantes da Italia se quizessem expor aos prejuizos que a adopção da taria maxima poderia causar e si por un tarifa maxima poderia causar, e, si por um lado so tornava impossivel acreditar no mercado productos novos, por outro, era de prover que os artigos correntes fossem substituídos, procurando o coramercio, em goral, suprimentos de outras procedencias. Ainda assim a gerencia fez tudo quanto estava ao seu alcance para dar desenvolvimento às representações de algumas fabricas italianas, o tem lamentavelmente de constatar, que encontrou difficuldades in superaveis.

O mesmo inconveniente da ameaça da ta-

rifa maxima contribulu para que não se pudesse dar à secção de navegação o desenvolvimento que era de esperar, e, a casa que principal senão unicamento para este fim esta-belecemos á rua Primeiro de Março n. 5, tornou-se onerosa em vez de productiva e representa consequentemente não pequeno prejuizo.

Folial em S. Paulo-Sendo o principal fim da sociedade desenvolver o commercio entre o Brazil e a Italia e, representando o Estado de S Paulo um dos mais importantes nucleos da colonia italiana, julgon a gerencia acer-tado estabelecer uma casa tilial na cidado de S. Paulo, mas esta tambem, pelos motivos ja expostos, não teve a expansão que não podia falhar, si não tive sem occorrido motivos improvistos.

Para facilitar a verificação do resultado que apresenta, separamos o balanço da filial completamento do da matriz, figurando nesto a filial em debito de dinheiro a mesma fornocido na importancia de 57:845\$ 990.

Calcado — As vendas de calçado da fabrica dos Srs. Ciarlo & Comp., r. principio diminutas, não tardaram a augmentar, tomando tal vulto que os supprimentos não cram sufficientes para attender aos pedidos. Com-quanto facilitassemos aos fabricantes o prompto pagamento de todo o calcado a nos facturade, ainda assim a fabrica não fez os fornecimentos precisos, de maneira que, com frequent s faltas de sor timento não se poude obter o resultado que se esperava. Lamentavelmente, temos de constatar alguns pre-juizos não pequenos mesto artigo por deve-

dores que não estão em boas condições. A gerencia não pretende continuar com este artigo por não aconselhar o actual estado da praça a continuação do nezocio como era feito e não se poder absolutamente modificar esse systema.

Tentonia - Em setembro do anno decorrido tomamos conta da agencia geral da Fabrica de Cerveja Toutonia, negocio esse que, comquanto muito trabalhoso tem dado resultado regular.

Chapéos — A concurrencia das fabricas locaes tem difficultado a venda do producto paulista, em consequencia do que foi pequeno o movimento.

Bavaria - Pooch & Comp. - Estas duas representações foram de resultado favoravol para a firma, e como os negocios correram com toda a regularidado nada mais temos a

accrescentar.
O gerente abaixo assignado julgou acertaclo convocar o conselho fiscal em janeiro a. c. ao qual apresentou uma exposição do estado dos negocios da casa, da qual constam os s'eguintes topicos:

«De tudo quanto acima fica exposto resulta claramente que o capital realizado de cento e cincoenta contos, sendo se senta dos solidarios e noventa dos comman litarios, não é sufficiente para o movimento da casa, e, para fazer chamada de mais capital, resta a saber si ha conveniencia nisso, pois que a crise que atravessamos antes aconselha de diminuir responsabilidades em vez de as augmentar.

∢A gerencia não vê como se possa augmentar o resultado do nogocio, com gmento de capital, pois que até agora tudo se lez quanto padia ser de vantagem para a firma e ncio ha chance alguma de se reali-

zarem novos negocios.

« O que, entretanto, fici claramente evidenciado é que os negocios com a l'alia, principal sindo uni o fin da fundação du firma Cresta, Clausen & Comp. . não deram nem poderão das o resultado especido, attento as considerações que mais acima foram mencionadas».

Concluindo, julga o abaixo assignado estarem comprehendia os na exposição acima os pontos mais importantes do movimento annual, estando, porem, a dispo ição dos Srs. accionistas para qualquer esclarecimento que seja pedido.

Rio de Janeiro. 30 de maio de 1900.-0

socio-gerente, Arthur Clausen.
O conselho Ilscal da Società Commerciale
Italy Brusiliana. Cresta, Clausen & Comp. tendo examinado as contas apresentadas pelo gerent e Sr. Arthur Clausen, bem como o respectivo relatorio, approva as dilas contas por ache las conforme, e pesando devida-mente o que expoe no dito relatorio, pensa que a solução mais conveniente aos interesses sociaes e a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1900.— Luis Au gusto de Magalhães.—Custodio Fur-tado de Mendonça.—J. C. de Sousa Bandeira.

BALANÇO GERAL EM 30 DE ABRIL DE 1900 DA «SOCIETÁ COMMERCIALE ITALO BRASI-LIANA CR ESTA, CLAUSEN & COMP., RIO DE

JANEIRO	
Activo	
Giacomo Cresta Conta capital	28:000\$000
A. Chusen Conta capital.	12:0005000 810:0005000
Accionistas	4:000:50:10
Letras a receber	16:3975900 57:8455990
Casa tilial do G. Paulo Mercadorius goraes stock	34:6795290
Caixa saldo existerate	18:020\$250
Contas correntes, saldo conforme balancete	314: 6175735
Davedores diversos	57:320:463 4:000\$000
Bens semoventes	47:775\$670
Conversion and treatment	47.00.0 (100

Lucros e perdas.....

47:000:182

1.451:753\$485

Passivo

DIARIO OFFICIAL

Capital 1.000:000\$000 174:2495990 Letras a pagar Contis correntes, saldo conforme balancete...... 219:974\$775 57:528\$720 Credores diversos.....

> S. E. ou O..... 1.451:753\$485

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1900.-Cresta, Clausen & Comp.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE ABRIL DE 1900

Lucro:

Generos verificados nas se-	
guintes contas:	
Menzicoffre & Comp	330\$000
Conta de cimento	10:326\$450
Batotas	6:813\$050
» Metaes	2:603\$590
Commissões	3:806\$400
» Colcados	29:167:650
» Chapéos	9:9694990
» Carburetos	2:9095270
» Charutos	40:819\$100
 Mercadorias geraes 	59:2215168
» Cervoia	71:053\$960
Saldo-Prejuizos verificados	47:096\$182

Perda:

Prejuizos verificados nas se-	
gu ntes cont s:	
Saldo do razão	2:465\$200
Moves e utensilios	10:9228800
Desnezas de installação	1:8648000
Bens semoventes	1:576\$000
O de rados	73:428\$75)
Honorarios	25:4008000
Despezas da secção bancaria	7:1345330
Ordenado da serção bancaria.	8:395\$000
Operações de cambio	17:6558510
Direitos de Alfandega	53:0588650
Juros e descontos	10:759\$930
Despezas geraes	61:8145900
Despezas indiciarias	40 0 \$ 000
Diversas contas	9:242\$140

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1900.-Cresta Cl usen & Comp.

S. E. ou O.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.091 - Memorial descriptive accomprhandr um pedido de privilegir, durante 15 annas, na Republica dos Estados Unidas do Beazil, para — Systema de utilização das marés como fonte de força. Invenção de Melvin D. Compon, domiciliado em East Orange, Estados Unidos do America do

Esta invenção tem por fim utilizar a columna de agua proveniente da differenca de mvel entre o r fluxo ou baixa-mar e o fluxo ou preamar.

Consiste a mesmo invenção na construcção e combinação de um reservatorio, um recinto e uma bacia com os dispositivos e accessorios que se descrevem adeanto.

A fig. 1 dos desenhos annexos é um plano, a fig. 2 uma secção pela linha 2-2 da fig. 1, o a fig. 3 é uma secção do detalhe pela linha 3-3 da tig. I, representanto minha invencão.

A um reservatorio de superficie consideravel, le hado per meso de diques e paredes convenientes. Es reservatirio é dotado de uma ou mais comport. ou mais canaes de descarga ...

A comporta ou comportas de entrada são spensas, como representa o desenho, de Zodo a se abrirem automaticamente para m mittir a agua na occasião do fluxo e se scharem quando tem logar o refluxo.

Um peso ajustavel 4 se applica a cada comporta para oquilibrar parcialmente a mesma e assegurar assim a entrada de agua

no reservatorio.

5 é um recinto para motor, que consiste em um compartimento situado ao longo do reservitorio, dotado de munilhas massicas para excluir a agua e em que se acham dispostas uma ou mais camaras separadas, com o mecanismo que for desejado. Em cada uma dessis camaras se acha montado um ou mais motores 7, dotados, como usualmente, de um eixo e de uma polia motora 8. A agua servida proveniente do motor cahe em uma bacia 9, disposta preferivelmente debaixo do motor e do reservatorio, cujo fundo se acha, pouco mais ou menos, no plano das aguas de baixa-mar. Essa bacia é de grande capacidade para poder receber e armazenar a agua necessaria para por os motores em movimento durante um perio lo de maré.

Na forma de minha invenção representada nos desenhos annexos, a bacia de recepção e de descarga 9 se acha disposta debaixo do reservatorio, existindo entre a bacia e o reservatorio um soalho impermeavel à agua 10, suppo tado por pilares e arcos conveniente 11, 11. Pódo igualmente esse soalho se construir de vigas metallicas com arcos, do modo

conhecido.

284:117\$110

284:1175110

Da bacia partem um ou mais canaes 12, cada um dotado de uma comporta automatica 13, destinada a permittir a sahida livre da agua à maré baixa e excluir a agua do fluxo. Cada comporta 13 é dotada do um contrapeso 14, para facilitar sua operação.

Como representam os desenhos, o reservatorio se acha construido em terra, e um canal de descarga 12 conduz da bacia às aguas livres, emquanto um canal de alimentação 15 conduz dis aguas livres ao reservotorio, acima da passagem de descarga.

Os canaes de descarga e de alimentação devem naturalmente ser de capacidade consideravel, ou om grande numero para pode-rem esgotar convinientemente a bacia e alimentar o reservatorio.

E' claro que a bacia de recepção e descarga, em vez de se dispor ao longo do reservatorio e o recinto do motor, pode, segundo as condições topographicas, se estabelecer onde for julgado mais conveniente, sem alteração dos característicos de minha invenção.

Em resumo, reivindido como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

l", um processo para utilizar as marés como fonte de força, comprehend indo um reservatorio com dispositivos para admittir automaticamente e encerrar a agua ds preamar

e distribuir a mesma em qualquer tempo, segundo as exigencias do consumo; uma bacia de grande capacidade para receber a agua proveniente de motores em qualquer tempo e descarregar automaticamente essa agua na occasião de baixa mar; um recinto separado, e um ou mais motores situados nesse recinto, a um nivel sufficientemente baixo para permittir a descarga livre da agua servida do motor;

2º, um processo para utilizar as marés como fonte de força, comprehendendo um reservatorio de accumulação dotado de uma comporta que se abre e fecha automaticamente e de um canal de descarga; uma bacia de a missão e de descarga dotada de uma comporta que se abre e fecha automaticamente; um recinto separado situado ao longo do reservatorio e da bacia, e um certo numero de motores collocados nesse recinto, a um nivel sufficientemente baixo para permittir a descarga livre da agua servida do motor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1900. - Como procuradores, Jules Cérand, Leclere & Comp.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1900